



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0037/2023

Pregão Eletrônico (10.520/02) N.º 0018/2023

Registro de Preços

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço /Por Lote

**LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.**

1 - PREÂBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, Materlândia – MG, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico (10.520/02), com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para Atendimento à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Materlândia - Mg, do tipo MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, com ampla participação entre todos os interessados, no site [Licitar Digital](#) conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 036/2021 de 01 de julho de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Limite para acolhimento das propostas: 12/05/2023 10:00:00.
- b) Abertura das propostas: 12/05/2023 10:00:00.
- c) Abertura da sessão pública: 12/05/2023 10:00:00.

todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

REQUISITANTES

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.materlandia.mg.gov.br, e [Licitar Digital](#) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, localizada na Praça Francelino Pereira, 10 - Centro, CEP nº 39755000, MATERLÂNDIA- MG, em dias úteis, no horário das 12h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.2 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.materlandia.mg.gov.br, e [Licitar Digital](#), bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <http://licitar.digital> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://licitar.digital>;

1.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <http://licitar.digital>;

1.7 - Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

2 - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para Atendimento à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Materlândia - Mg

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, exclusivamente através do site <http://licitar.digital>. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://licitar.digital>.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

3.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, por forma eletrônica através do site <http://licitar.digital>;

3.5 - A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

3.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.7 - A decisão do Pregoeiro será divulgada nos sites www.pmmaterlandia.mg.gov.br e <http://licitar.digital>, para conhecimento de todos os interessados.

3.8 - Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 4.4, assim como não serão conhecidas as impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.9 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.10 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.10.1 - Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

3.10.2 - Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspensão”.

3.10.3 - Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

3.10.4 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às empresas que estejam previamente credenciadas através do site <http://licitar.digital>.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MATERLÂNDIA-MG;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

h) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

4.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.8 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5 - DO CREDENCIAMENTO DO SISTEMA

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://licitar.digital>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Materlândia-MG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 - O Município de Materlândia não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://licitar.digital>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://licitar.digital>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (Quando solicitado pelo sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas cadastradas dentro do Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE (exceto a proposta anexada), visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas;

6.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão,



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1 - Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

· Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

· Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

· Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

· Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

· Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

7.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item;
2. Marca/Modelo, quando couber;
3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 - Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

1. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
2. **No casos específicos, em que conste no termo de referência prazo de garantia superior a 12 (doze), meses, deverá ser respeitado o prazo apresentado no termo de referência.**



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.5 - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) não se refira à integralidade do objeto;

c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

e) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

f) identifique o licitante;

g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;

9.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [Licitar Digital](#) conforme Edital;

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”.

9.11 - Visando garantir a impessoalidade das decisões, os licitantes serão nomeados pelo sistema por nomes aleatórios.

9.12 - As etapas da sessão ocorrerão nos seguintes espaços temporais:

9.12.1 - Fase Aberta: 15 Minutos;

9.12.2 - tempo aleatório: 01 a 10 Minutos;

9.12.3 - Fase Fechada: 05 Minutos

-Poderá ofertar o lance na fase fechada, o autor do menor lance, bem como os autores de lances até 10% superiores ao menor. Sendo permitida a oferta de 01 (um) lance de forma sigilosa.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item mediante justificativa via chat com o Pregoeiro;

9.21 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.22 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [Licitar Digital](#);

9.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

9.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.26.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.27 - O disposto no item 9.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.28 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta/lance imediatamente superior.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10-14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos apresentados, para cumprimento no disposto no Item 13.2 do presente edital, deverão ser apresentados da seguinte forma, sob pena de não apreciação:

12.2 - Em um único arquivo em formato PDF;

12.3 - Na ordem exata solicitada nos ITENS 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e suas respectivas alíneas;

12.4 - Sem quaisquer documentos extras não solicitados no presente Edital

12.4.1 - Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2 - Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Cartão do CNPJ da licitante; (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual; (Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela internet. Não são aceitos outros documentos senão o Comprovante emitido pelo estado sede do licitante.)
Disponível em: <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Comprovante de Inscrição Municipal, em alguns municípios, emitido pela internet. Em outros deve ser retirado pessoalmente no setor competente da Prefeitura. Não são aceitos outros documentos, tais como alvará, CND, entre outros.).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante; (Para Licitantes com sede em Minas Gerais, disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR, Para licitantes de outros estados, consultar secretaria de Fazenda Estadual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante. (Consultar Secretaria de Fazenda do Município Sede do Licitante).

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=gU0CtGKxNMj7NnpCvG9QNIB0jnysEcxWrZ2BAi7y.cndt-certidao-25-npn9w>

12.4.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

12.4.2.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei

Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.2.4 - A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12.4.3 - Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão; Para Licitantes do Estado de Minas Gerais, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=gU0CtGKxNMj7NnpCvG9QNIB0jnysEcxWrZ2BAi7y.cndt-certidao-25-npn9w>. Para Licitantes de outro estado, consultar Tribunal de Justiça Estadual.

I) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

II) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

III) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

12.4.4 - Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

b) Prospecto do equipamento/produto (folder demonstrativo, encartes, folhetos técnicos ou catálogos) com a discriminação de suas características essenciais, sob pena de não conhecimento da proposta. **Nos casos de itens quem contenham subespecificações específicas, todas as informações devem constar do prospecto, tais como modelos e fabricantes de insumos que compõe o produto e são solicitados explicitamente no termo de referência ou da descrição do item.**

i. O prospecto do equipamento deverá ser documento oficial do fabricante, publicado em mídia física (folder, encarte, folheto, catálogo, etc) ou digital (website ou redes sociais oficiais), sendo que este deverá conter todas as informações do produto e do fabricante (nome, cnpj, logomarca e quaisquer informações que permitam identificar o produto e seu fabricante, visando verificar a compatibilidade



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

das especificações com aquelas contidas no termo de referência. O prospecto poderá ser apresentado em cópia fotográfica (scanner), link de site oficial que direcione diretamente às informações do produto, o captura de tela da página do fabricante, desde que acompanhada do link para acesso.

ii. Poderá pregoeiro abrir diligência para verificar a veracidade do prospecto apresentado, visando atestar única e exclusivamente sua autenticidade, não podendo ser adicionados documentos ao processo.

12.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

12.6 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

12.7 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (13.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.12 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.14 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.15 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.17 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.18 - Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

12.19 O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

12.20 - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

12.21 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.24 - As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, SE SOLICITADA, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME, EEP E EQUIPARADAS

14.1 - A microempresa–ME, a empresa de pequeno porte-EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

14.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Capítulo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, ou por dia de atraso ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - Por se tratar de registro de preços, não se faz obrigatória a definição das dotações orçamentárias, devendo esta ser definida no ato do processo de compra.

18 - DO PREÇO

18.1 - O preço do equipamento será o mesmo apresentado em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega, observando-se as condições constantes no termo de referência, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Local de entrega: Sede da Prefeitura M. de Materlândia situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, cep: 39755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando o Município de Materlândia-MG isento de quaisquer responsabilidades.

20.3 - Será recusado caso não atenda as especificações mínimas exigidas, ou seja, qualquer dano ou imperfeição que comprometa a qualidade do objeto.

20.4 - O produto recusado deverá ser substituído dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for rejeitado, sob pena das sanções previstas.

20.5 - Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do material rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

20-6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto fornecido para esta finalidade inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

21 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CERTAME

21.1 - A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**;

22.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

22.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

22.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23 -DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

23.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

23.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

23.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.4 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.8 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Materlândia-MG;

24.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.14 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

24.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.17 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata SRP;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato..

26/04/2023

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para Atendimento à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Materlândia - Mg

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pré-Moldados								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	30.000,00	Bloco de Cimento, 20x40x10cm	2,65				79.500,00
2	Unidade	30.000,00	Bloco de Cimento, 20x40x15cm	3,17				95.001,00
3	Unidade	20.000,00	Bloco de Cimento, Vazado Tam. 20x40x20cm	3,10				62.000,00
4	M ²	10.000,00	BLOQUETE RETANGULAR 10X20X6 50 UN O METRO	112,50				1.125.000,00
5	M ²	20.000,00	BLOQUETE SEXTAVADO 24X24X6 17 UN O METRO	60,50				1.210.000,00
6	M ²	20.000,00	BLOQUETE SEXTAVADO 24X24X8 17 UN O METRO	67,00				1.340.000,00
7	UN	1.500,00	Canaleta Concreto 14X19X39 Vedação 3MPA	3,55				5.325,00
8	UNID	12.000,00	GUIA DE MEIO FIO 1,00 X 0,40 CM	40,50				486.000,00
9	Unidade	1.000,00	Manilha, em Concreto, com dimensões Ax Dx E 100cmx40cm Manilha, em Concreto, com	185,00				185.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			dimensões Ax Dx E 100cmx60cm, com encaixe (Macho/Fêmea), com ferragem (Concreto Armado)					
10	Unidade	1.000,00	Manilha, em Concreto, com dimensões Ax Dx E 100cmx80cmx08cm, com encaixe (Macho/Fêmea), com ferragem (Concreto Armado)	455,00				455.000,00
11	Unidade	1.000,00	Manilhas, De Concreto Tam. 40 cm s/ Ferragem	97,50				97.500,00
12	Unidade	1.000,00	Manilhas, De Concreto Tam. 60 cm s/ Ferragem	250,00				250.000,00
13	Unidade	1.000,00	Manilhas, De Concreto Tam. 80cm s/ Ferragem	370,00				370.000,00
14	UN	200,00	PINGADEIRA DE CONCRETO PINGADEIRA RETA COM 19X80X03 CM	29,00				5.800,00
15	UN	200,00	PINGADEIRA DE CONCRETO 100X25X3 CM	30,50				6.100,00
16	UN	250,00	PINGADEIRA DE CONCRETO 100X30X3 CM	32,50				8.125,00
17	Unidade	500,00	Manilha de concreto para poço 80x80cm s/ferragem	115,00				57.500,00

Telhas e Tijolos (Cerâmicos e PVC)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UNID	15.000,00	TELHA COLONIAL - Cobertura: 24 peças por m2.	1,75				26.250,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	UNID	3.000,00	TELHA COMUNHEIRA	6,00				18.000,00
3	UNID	10.000,00	TELHA GRÊS ESMALTADA DUPLA FACE (LINHA VITÓRIA) COR PALHATELHA DUPLA FACE DA LINHA VITÓRIA COR PALHA TELHA DUPLA FACE DA LINHA VITÓRIA COR PALHA	5,60				56.000,00
4	Unidade	300,00	TELHA TRANSPARENTE 2,13 X 1,10 M	122,50				36.750,00
5	Unidade	50.000,00	Tijolos, 06 Furos 10x20x30	1,40				70.000,00
6	Unidade	40.000,00	Tijolos, 06 Furos 15x20x30	1,90				76.000,00
7	Unidade	200,00	Telha de PVC modelo colonial 2,30x0.88m	202,50				40.500,00
8	Unidade	500,00	Telha de Pvc Ondulada 2,44x0,50x1	215,00				107.500,00
9	Unidade	500,00	Telha de fibrocimento – 2.44m comprimento, espessura 4mm e largura 0,5m.	29,45				14.725,00

Portas e Janelas

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	20,00	Janela De Alumínio, correr, Vidro 2 Folhas 100 X 120	341,97				6.839,33
2	UNID	120,00	JANELA DE MADEIRA COMPLETA TAM. 1,00 X 1,00	305,00				36.600,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	UNID	25,00	JANELA DE MADEIRA COMPLETA TAM. 1,00 X 1,20	365,00				9.125,00
4	UNID	60,00	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,60 X 2,10 CM	295,00				17.700,00
5	UNID	50,00	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,70 X 2,10 CM	302,33				15.116,66
6	UNID	30,00	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,80 X 2,10 CM	309,00				9.270,00
7	UNID	20,00	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,60 X 2,10	740,00				14.800,00
8	UNID	20,00	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,70 X 2,10 CM	740,00				14.800,00
9	UNID	20,00	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,80 X 2,10 CM	562,30				11.246,00
10	UNID	90,00	PORTA PRANCHETA EM ANGELIN 0,60 X 2,10 CM	235,00				21.150,00
11	UNID	700,00	PRANCHÃO DE MADEIRA DIMENSÕES 0,30 X 04 X 07	180,00				126.000,00
12	Unidade	45,00	Basculante, aluminio c/ vidro 60X40	60,97				2.743,50

Pisos e Revestimentos

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M ²	200,00	Azulejo 10cm x 10cm	137,50				27.500,00
2	Unidade	60,00	Globo Esmaltado 15x15	165,00				9.900,00
3	Unidade	50,00	JUNTA DE CERAMICA 3MM	3,83				191,66
4	Unidade	50,00	JUNTA DE CERAMICA 4MM	3,83				191,66



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	M ²	1.000,00	PASTILHA DE VIDRO CORES VARIADAS	129,00				129.000,00
6	M ²	1.000,00	Piso Cerâmico - PEI 3 Interno. Cores Diversas.	44,30				44.300,00
7	M ²	1.000,00	Piso Cerâmico - PEI 4 Externo. Cores Diversas.	53,17				53.166,70
8	M ²	1.000,00	Piso Cerâmico - PEI 3 Externo. Cores Diversas.	48,97				48.966,70
9	M ²	1.000,00	Piso Cerâmico - PEI 4 - Interno. Cores Diversas.	44,97				44.966,70
10	M ²	1.000,00	Revestimento Interno Para Parede. Cores Diversas.	44,63				44.633,30
11	M ²	1.000,00	Revestimento Externo Para Parede. Cores Diversas.	47,12				47.116,70
12	M ²	1.000,00	Piso Cerâmico Retificado. Cores Diversas.	68,97				68.966,70

Parafusos e Buchas

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UNID	500,00	BUCHA 10	0,23				116,65
2	UNID	500,00	BUCHA 8	0,22				108,35
3	un	500,00	parafuso para bucha 10	0,83				416,65
4	UN	50,00	PARAFUSO E BUCHA PARA VEDAR VASO	5,33				266,66
5	un	500,00	parafuso para bucha 06	0,47				233,35
6	un	500,00	parafuso para bucha 08	0,65				325,00
7	Unidade	500,00	Bucha 6 6	0,17				83,35

Pintura e Acabamentos

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	200,00	Aguarrás, 900 ml	24,27				4.853,34



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Unidade	50,00	liqui-brilho - Rendimento por demão - até 45 M ² - 18 L	312,50				15.625,00
3	Unidade	50,00	Pincel para Pintura tamanho 1 polegadas	6,17				308,34
4	Unidade	50,00	Pincel para Pintura tamanho 3 polegadas	12,97				648,34
5	UNID	100,00	SELADOR ACRILICO LATA 18 LTS	158,30				15.830,00
6	Unidade	40,00	Selador Tinta Predial 18 Litros, Ref. Coral ou similar.	184,97				7.398,67
7	UNID	100,00	TINER 900 ML	23,45				2.345,00
8	UN	100,00	Tinta Acrílica Standard 18L 18 L ÁREA EXTERNA E INTERNA DIVERSAS CORES	330,00				33.000,00
9	UN	50,00	TINTA PVA 18L Área Externa, Área Interna TIPO DE TINTA Pva ACABAMENTO Fosco QUALIDADE Premium QUANTIDADE (LITRO) 18 SUPERFÍCIE A SER APLICADA Parede CORES VARIADAS	305,00				15.250,00
10	UN	50,00	TINTA PVA 3,6 VARIAS CORES	94,00				4.700,00
11	UN	100,00	Tinta Refletiva Para Demarcação Viária 3,6 Litros VÁRIAS CORES,	282,50				28.250,00
12	UN	30,00	Tinta para demarcação viária a base de solvente 18 L CORES DIVERSAS	930,00				27.900,00
13	Unidade	70,00	Tinta Esmalte sintético 3.600 ml cores variadas - referência DAKAR, LUXCOLOR Suvinil (TINTA ÓLEO)	152,50				10.675,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	UNID	50,00	VERNIZ PARA MADEIRA 3.600 ML	125,00				6.250,00
15	Lata 900 Fardos	50,00	VERNIZ PARA MADEIRA 900 ml	39,00				1.950,00
16	Unidade	50,00	Seladora Para Madeira Extra 3,6 Litros	153,63				7.681,66
18	Unidade	180,00	Rolo de Espuma, Para Pintura 09 cm	8,00				1.440,00
19	Unidade	120,00	Rolo de Espuma, Para Pintura 23 cm	14,50				1.740,00
20	Unidade	24,00	Rolo de Lã sintética 23 cm	20,30				487,20

Materiais Hidráulicos

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	30,00	Adaptador	6,50				195,00
2	Unidade	50,00	Adaptador, Para caixa DAguA 25 x 3/4 MM	14,93				746,66
3	Unidade	150,00	Adaptador, curto 32 x 1 MM	3,43				515,00
4	Unidade	120,00	Adaptador, curto 40MM	4,92				591,00
5	Unidade	75,00	Adaptador, Para caixa DAguA 20 x 1/2 MM	13,30				997,50
6	Unidade	45,00	Adaptador, Para caixa DAguA 32 x 1 MM	21,17				952,50
7	Unidade	50,00	Bóia para CAixa de Descarga, 1/2	11,63				581,66
8	UNI	60,00	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	12,28				737,00
9	UNID	20,00	CAIXA DE DESCARGA	50,30				1.006,00
10	UNID	500,00	COLA PVC 175GR	20,00				10.000,00
11	UN	100,00	CURVA ESGOGO 90° 150 MM	54,30				5.430,00
12	UNID	100,00	CURVA ESGOTO 90° 100MM	8,90				889,67
13	UNID	100,00	CURVA SOLD. 90° 50MM	19,30				1.930,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	UN	10,00	ENGATE PARA MANGUEIRA	6,00				59,95
15	UNID	200,00	FITA VEDA ROSCA 25M	11,50				2.300,00
16	UNID	120,00	JOELHO 45° 100MM esg	9,50				1.140,00
17	UNID	450,00	JOELHO 90° 100MMesg	7,63				3.434,98
18	Unidade	300,00	JOELHO 90° 40MM esg	2,73				819,99
19	UNID	240,00	JOELHO 90° 50MMesg	4,42				1.060,01
20	UNID	120,00	JOELHO DE ESGOTO 150 MMesg	56,83				6.820,00
21	UNID	150,00	JOELHO LR 90° 25 x1/2 MM:com bucha de latao	10,30				1.545,00
22	UNID	350,00	JOELHO SOLD. 90° 20MM	1,67				583,34
23	UNID	350,00	JOELHO SOLD. 90° 50MM	5,33				1.866,66
24	UNID	350,00	JOELHO SOLD.90° 25MM	2,00				700,00
25	UNID	60,00	LUVA DE CORRER 100 MM ESGOTO	25,97				1.558,00
26	UNID	100,00	LUVA DE CORRER 25MM	16,63				1.663,33
27	UNID	100,00	LUVA DE CORRER 50MM soldavel	35,33				3.533,33
28	U	100,00	LUVA DE CORRER 60MM	67,50				6.750,00
29	Unidade	100,00	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	38,00				3.800,00
30	UNID	250,00	LUVA LR 20X1/2 MM (BUCHA DE LATÃO)	9,17				2.291,68
31	UNID	100,00	LUVA ROSCA 3/4 X 1/2	7,60				760,00
32	UN	500,00	Luva soldável de 60mm	19,00				9.500,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

33	UNID	30,00	MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROS	32,12				963,45
34	Mt	2.000,00	MANGUEIRA PRETA PESADA 1/2. MAGUEIRA PESADA 1/2	1,50				3.000,00
35	Mt	2.000,00	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4.	2,13				4.266,60
36	UN	10,00	PINO DE TORNEIRA	1,63				16,33
37	Unidade	180,00	Registro de Esfera, Sold. 25mm	10,97				1.974,01
38	Unidade	100,00	REGISTRO DE METAL 1 1/2	30,00				3.000,00
39	Unidade	50,00	REGISTRO DE METAL 1 1/4	185,00				9.250,00
40	UNID	90,00	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 1/2:com acabamento	89,60				8.064,00
41	Unidade	50,00	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	9,30				465,00
42	Unidade	50,00	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	30,30				1.515,00
43	Unidade	100,00	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	82,50				8.250,00
44	Unidade	45,00	Registros de Gaveta, 3/4com acabamento	103,30				4.648,50
45	UNID	24,00	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	33,15				795,60
46	UNID	90,00	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO PARA PIA	8,63				777,00
47	Unidade	150,00	TE DE SOLDAVEL 20MM (1/2)	2,00				300,00
48	UNID	60,00	TE DE ESGOTO 100 MM X 75	21,65				1.299,00
49	UNID	300,00	TE DE ESGOTO 40 MM X 40	4,00				1.199,01
50	UNID	120,00	TE LR 25MM x1/2 co bucha latao	12,50				1.500,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

51	UNID	60,00	TE SOLD. 50 X 25	14,00				840,00
52	UNID	60,00	TORNEIRA DE METAL 1/2 polegadas	56,00				3.360,00
53	Unidade	30,00	TORNEIRA METAL COM BICO JARDIM 1/2 polegadas	51,00				1.530,00
54	Unidade	50,00	Torneira metal para lavatório bica movel c50	89,00				4.450,00
55	UNID	60,00	TORNEIRA PLÁSTICA 10 CM 1/2	8,00				480,00
56	Unidade	24,00	Torneira, Lavatório c 50	86,00				2.064,00
57	Unidade	60,00	Torneira, Para Lavatório (plástica)	18,00				1.080,00
58	Unidade	500,00	Tubo de esgoto 75 MM	95,00				47.500,00
59	Unidade	500,00	Tubo de PVC 1 1/4 rosqueavel branco	168,00				84.000,00
60	UNID	500,00	TUBO DESPEJO FLEXÍVEL	17,00				8.500,00
61	UNID	600,00	TUBO ESGOTO 100MM X 6 MTS CA	100,00				60.000,00
62	UNID	70,00	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MTS CA	295,00				20.650,00
63	UNID	15,00	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 MTS CA	850,00				12.750,00
64	UNID	500,00	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 MTS CA	65,00				32.500,00
65	UNID	500,00	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 40mm soldável, 6 metros	100,00				50.000,00
66	UNID	500,00	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 32mm soldável, 6 metros	54,50				27.250,00
67	Unidade	30,00	Tubo, Esgoto 200 mm x 6 mts CA	515,00				15.450,00
68	UNID	150,00	UNIÃO SOLD. 32 MM	162,00				24.300,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	Unidade	100,00	União, Interna 1	3,50				350,00
70	UNID	60,00	VALVULA PLÁSTICA P/TANQUE	8,00				480,00
71	UNID	150,00	CAP. SOLDA 25MM	1,87				280,00
72	Unidade	150,00	Cap. Solda, 32 MM	3,40				510,00
73	UNID	150,00	CAP.SOLDA 40MM	5,57				835,50
74	Unidade	150,00	Cap. Solda, 50 MM	7,00				1.050,00
75	Unidade	150,00	CAP SOLDÁVEL 60MM MATERIAL: PVC	18,00				2.700,00
76	Unidade	100,00	Niple de latão 1 e 1/4	17,45				1.745,00
77	Unidade	20,00	VALVULA DE RETENCAO 1 1/4 HORIZONTAL	225,00				4.500,00
78	Unidade	100,00	união de 1 e 1/4 galvanizada	90,00				9.000,00
79	Unidade	100,00	Luva rosqueável de 1 e 1/4 galvanizada	38,00				3.800,00
80	Unidade	300,00	Adesivo Plástico PVC 75g Base química: Adesivo a base de resinas de PVC Aparência (visual): Líquido transparente a levemente amarelado Viscosidade a 25°C: 200 a 400cps Densidade a 25°C: 0,8 a 1,1g/mL Temperatura de aplicação: 5 a 45°C Tempo de secagem: 1 a 3 minutos tempo de Armazenamento à 20°C: 12 meses Aparência (visual): Sólido transparente Temperatura de operação: -30 a 82°C Teor de sólidos: 15 a 20% Cura Total: 24 horas	18,97				5.690,01



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

81	Unidade	1.000,00	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 25mm 3/4 soldável, 6 metros Material: PVC Diâmetro: 40 mm Espessura: 2.4 mm Formato: Redondo Comprimento: 600 cm	31,50				31.500,00
82	Unidade	500,00	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 50mm soldável, 6 metros Material: PVC Diâmetro: 50 mm Formato: Redondo Comprimento: 600cm	105,00				52.500,00
83	Unidade	1.000,00	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 20mm 1/2 soldável 6 metros Material: PVC Diâmetro: 20 mm Espessura: 1.5 mm Formato: Redondo Comprimento: 600 cm	24,50				24.500,00
84	Unidade	500,00	Luva Soldável Marrom 50mm Pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm ² (750kPa) a temperatura de 20°C - Cor: Marrom - Resistente a produtos químicos - Não sofre corrosão - Fácil instalação, a frio com uso de adesivo	9,25				4.625,00
85	Unidade	500,00	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 60mm soldável, 6 metros fabricados em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.	187,50				93.750,00
86	Unidade	200,00	União Pead Compressão Tubo 20mm Usado para	16,00				3.200,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			produção de tubos, conexões, válvulas, tanques, chapas, tarugos, equipamentos, peças especiais, etc. segue as normas da NTS 179 e NBR 15803.				
87	Mt	2.000,00	Mangueira Pead Pe 80 20mm Composto de polietileno (PE) 80 a 30° C. Diâmetros de 20 e 32 mm. Pressão de serviço de 1 MPa. Cor: azul. Atendendo as Normas: NBR 15561 e NTS 048 Fabricados em polietileno (PE) 80 na cor azul. Disponíveis nos diâmetros de 20 mm. Diâmetro Interno: 15,4 mm. Diâmetro Externo: 20,0 mm Diâmetro Parede: 2,3 mm	9,90			19.800,00
88	Unidade	250,00	Bucha de redução soldável 50mm p/ 40mm	7,47			1.867,50
89	Unidade	250,00	Bucha de redução soldável 60mm p/ 50mm	10,25			2.562,50
90	Unidade	250,00	Bucha de redução soldável 40mm p/ 32mm	4,73			1.183,32
91	Unidade	250,00	Bucha de redução soldável 32mm p/ 25mm	2,17			542,50
92	Unidade	250,00	Bucha de redução soldável 25mm p/ 20mm 1/2	1,33			332,50
93	Unidade	100,00	Curva 45° de PVC 100mm esgoto	9,83			983,33
94	Unidade	100,00	Flange Para Caixa D' Água 60mm fabricado em PVC, na cor	47,50			4.750,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C					
95	Unidade	100,00	Flange Para Caixa D'Água 50mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	30,97				3.096,67
96	Unidade	100,00	Flange Para Caixa D'Água 40mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	37,33				3.733,33
97	Unidade	100,00	Flange Para Caixa D'Água 32mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	24,00				2.400,00
98	Unidade	100,00	Flange Para Caixa D'Água 25mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	16,97				1.696,67
99	Unidade	100,00	Flange Para Caixa D'Água 20mm 1/2 fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	14,67				1.466,67
100	Unidade	500,00	Luva soldável de 20mm 1/2 fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75	1,67				833,35



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			m.c.a. à temperatura de 20°C					
101	Unidade	500,00	Luva soldável de 25mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	1,83				916,65
102	Unidade	500,00	Luva soldável de 32mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	4,24				2.121,65
103	Unidade	100,00	Registro De Esfera Soldável Pvc 25mm (3/4) Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	11,30				1.130,00
104	Unidade	100,00	Registro De Esfera Soldável Pvc 20mm (1/2) Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	9,30				930,00
105	Unidade	100,00	Registro De Esfera Soldável Pvc 50mm Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	29,63				2.963,33
106	Unidade	100,00	Registro De Esfera Soldável Pvc 60mm Marrom fabricado em PVC, na cor marrom,	82,50				8.250,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			e suportam até 7,5Kg/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C					
107	Unidade	100,00	Esguicho de Metal Para Mangueira ESGUICHO REVOLVER DE METAL 1/2 PARA MANGUEIRA	41,63				4.163,33
108	Unidade	100,00	Bico para Torneira de Metal 1/2" Material Metal Cor Cinza	4,97				496,67
109	Unidade	100,00	Bico para Torneira de Metal 3/4" Material Metal Cor Cinza	5,20				520,00
110	Unidade	100,00	Abracadeira Hidraulica 3/4' material: metal, com possibilidade de regulagem	2,80				280,00
111	Unidade	100,00	Abraçadeira tipo u 3/4 MM	1,27				126,67
112	Unidade	30,00	Caixa Sinfonada, 100X100X50	19,63				589,00
113	UNID	30,00	CAIXA SINFONADA 150X150X50	35,33				1.059,90

Materiais Elétricos

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	50,00	BALIZADOR PRATA MÓVEIS 2W LED BRANCA QUENTE REF.: STH7906/30 STELLA	75,00				3.750,00
2	UNID	60,00	BOCAL PARA LÂMPADA DE LOUÇA e 27	5,00				300,00
3	Unidade	60,00	Bocal para lâmpada E 40.	10,30				618,00
4	Unidade	30,00	BOMBA CANETA SUB/	3.900,00				117.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MONOFASICO 220V, 17 ESTAGIO					
5	UNID	50,00	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, 127V, VAZÃO MÍNIMA: 1600L/H, POTÊNCIA MÍNIMA: 280W.	536,30				26.815,00
6	Metro	1.500,00	Cabo PP 2,5MM Bipolar	7,10				10.650,00
7	Unidade	500,00	CABO SINTENAX 08MM	16,00				8.000,00
8	Unidade	500,00	CABO SINTENAX 16MM	29,00				14.500,00
9	Unidade	500,00	CABO SINTENAX 35MM	61,00				30.500,00
10	Unidade	100,00	CAIXA BOX 50X40	36,00				3.600,00
11	Unidade	420,00	Caixa de Luz, de Luz PVC 2X4 (Preta)	1,60				672,00
12	CX	100,00	Canaleta para instalação elétrica e telefônica, com fita dupla face, cor branca	173,97				17.396,67
13	Unidade	100,00	Capacitor para Partida Preto 270- 234MF	26,00				2.600,00
14	UN	10,00	CHUVEIRO 220W 3 TEMPERATURAS, BRANCO	72,77				727,73
15	UNID	45,00	CHUVEIRO 3 TEMPERATURA 127 V 5500w	73,30				3.298,55
16	Unidade	120,00	Conector, 06 MM	10,75				1.290,00
17	UNID	45,00	CONECTOR 18-25 ^a 220-240 VAC	35,00				1.575,00
18	UNID	15,00	CONECTOR 32 ^a 220-240 VAC	39,00				585,00
19	Unidade	30,00	conector 95	23,50				705,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Unidade	150,00	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE - CDP DE 1,5MM ² A 240MM ² , ATÉ 1KV	22,00				3.300,00
21	Unidade	50,00	CONTATOR TRIFASICO 15A 23A	180,00				9.000,00
22	Unidade	100,00	CONTATOR TRIFASICO 18A 25A	190,00				19.000,00
23	Unidade	100,00	curva eletroduto 1"	7,56				756,33
24	Unidade	30,00	DISJUNTO DIN 32,A BIFASICO	42,63				1.279,00
25	UNID	10,00	DISJUNTOR 010 AMPERES (TRIPOLAR) din	78,00				780,00
26	UNID	45,00	DISJUNTOR 020 AMPERES (BIPOLAR) din	56,95				2.562,75
27	UNID	25,00	DISJUNTOR 025 AMPERES (UNIPOLAR) din	18,30				457,50
28	UNID	10,00	DISJUNTOR 030 AMPERES (BIPOLAR) din	57,00				570,00
29	UNID	10,00	DISJUNTOR 030 AMPERES (TRIPOLAR) din	90,00				900,00
30	UNID	25,00	DISJUNTOR 030 AMPERES (UNIPOLAR) din	21,00				525,00
31	UNID	45,00	DISJUNTOR 050 AMPERES din (BIPOLAR)	57,00				2.565,00
32	UN	10,00	DISJUNTOR 60 AMPERES (BIPOLAR)	72,00				720,00
33	UN	10,00	DISJUNTOR 93 AMPERES (TRIPOLAR)	165,00				1.650,00
34	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 63A BIFASICO	72,65				2.179,50



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

35	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 16,A MONOFASICO	18,17				545,00
36	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 25,A BIPOLAR	58,28				1.748,50
37	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 25,A MONOFASICO	18,30				549,00
38	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 32,A MONOFASICO	18,63				559,00
39	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 40,A -BIPOLAR	57,97				1.739,00
40	Unidade	30,00	DISJUNTOR DIN 40,A MONOFASICO	19,30				579,00
41	UNID	150,00	ELETRODUTO PVC 1 1/2 50MM *SD 3METROS	37,30				5.595,00
42	Unidade	50,00	Embutido Solo Lâmpada Par20 Spot Alumínio Vidro (Luminaria)	85,00				4.250,00
43	Unidade	30,00	Extensão elétrica, com três tomadas. Tam: 10M	34,30				1.029,00
44	UN	30,00	Extensão elétrica, com três tomadas. Tam: 3,5	26,00				780,00
45	UNID	100,00	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 metros	47,50				4.750,00
46	Unidade	100,00	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2,4 metros	59,97				5.996,67
47	Unidade	100,00	HASTE GALVANIZADA PARA ATERRAMENTO	100,00				10.000,00
48	Unidade	420,00	Interruptor, Externo	8,00				3.360,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	Unidade	20,00	Lâmpada a vapor mercúrio 250w x 220v	75,95				1.519,00
50	UNID	250,00	LAMPADA aspiral 20w x 127v	24,00				6.000,00
51	Unidade	300,00	Lâmpada bulbo de LED 15w BRANCA, bivolt e27	36,30				10.890,00
52	Unidade	100,00	LAMPADA DE SOBREPOR 24W LED	53,30				5.330,00
53	Unidade	300,00	Lâmpada Led Bulbo 30w E27 Branco	49,00				14.700,00
54	UNID	50,00	LAMPADA MISTA 160W	135,00				6.750,00
55	Unidade	150,00	Lampada mista 500W 220V	185,00				27.750,00
56	UNID	50,00	LAMPADA SODIO 400W 220 V	245,00				12.250,00
57	UNID	50,00	LAMPADA SODIO 75W 220V	135,00				6.750,00
58	UNID	50,00	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	185,00				9.250,00
59	UNID	50,00	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E40 4000K	265,00				13.250,00
60	Unidade	50,00	LUMINÁRIA PAR 38 PROJETO E27 EMBTIR SOLO REF.: LS210 PRETO MAXLUZ RGB	115,00				5.750,00
61	UNID	20,00	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 4,5 mts	1.376,66				27.533,27
62	UNID	20,00	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 7,0M 220v	1.966,30				39.326,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	UNID	15,00	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7,0M 127v	1.439,63				21.594,50
64	UNID	10,00	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 4,5M	986,67				9.866,67
65	Unidade	60,00	PAFLON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA ECONOMICA/E27	7,07				424,00
66	UN	10,00	PASSA FIO	27,97				279,67
67	UNID	60,00	REATOR 250W X 220V MERCURIO	245,00				14.700,00
68	Unidade	60,00	Reator 400W x220V Mercúrio	280,00				16.800,00
69	Unidade	60,00	Refletor Led 200 w em alumínio bivolt-branco frio IP66	295,33				17.720,00
70	Unidade	50,00	Refletor Led 300 w em alumínio bivolt-branco frio IP66	480,00				24.000,00
71	Unidade	30,00	Rele Fotoeletrico 220W 127V	33,95				1.018,50
72	un	50,00	T adaptador T adaptador	6,83				341,66
73	Unidade	150,00	Terminais 06 MM Macho.	1,00				150,00
74	Unidade	50,00	terminal tubular 06mm	1,00				50,00
75	UNID	100,00	TOMADA SIMPLES EXTERNA 10 A	8,50				850,00
76	UNID	100,00	TOMADA SIMPLES INTERNA 10A	14,00				1.400,00
77	un	50,00	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	15,00				750,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

78	Metro	500,00	Fio Paralelo 2x2,5mm. Cores Variadas.	5,35				2.675,00
79	Metro	500,00	Fio Rígido 2,5mm. Cores Variadas.	3,50				1.750,00
80	Metro	500,00	Fio Rígido 6mm. Cores Variadas.	7,75				3.875,00
81	Mt	2.000,00	Fio elétrico Cabo Flexível 1,5mm².	1,90				3.800,00
82	Mt	2.000,00	Fio elétrico Cabo Flexível 2.5mm²	3,00				6.000,00
83	Mt	2.000,00	Fio elétrico Cabo Flexível 4,0mm².	4,50				9.000,00
84	Mt	2.000,00	Fio elétrico Cabo Flexível 6mm².	6,50				13.000,00
85	Mt	2.000,00	Fio elétrico Cabo Flexível 10,0mm².	10,90				21.800,00
86	Mt	2.000,00	Fio elétrico Cabo Flexível 16,0mm².	18,00				36.000,00
87	Unidade	20,00	Refletor LED 300W Luz Branca Bivolt IP65 Cor da Luz do LED Branco Potência do LED 300 W Alimentação Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Índice de Proteção 65 IP Material Metal	480,00				9.600,00
88	Unidade	50,00	Refletor LED 50W Luz Branca Bivolt IP65 Cor da Luz do LED Branco Potência do LED 50 W Alimentação Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Índice de Proteção 65 IP Material Metal	107,30				5.365,00
89	Unidade	50,00	Caixa De Distribuição embutir para 12 Disjuntores Altura	131,30				6.565,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			80 cm Largura 25 cm Comprimento 34 cm					
90	Unidade	10,00	Disjuntor Trifásico Curva C 125a Número de pólos: 3 Corrente nominal In: 125 A Tensão nominal de isolamento máxima Ue: 415V	535,00				5.350,00
91	UN	25,00	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 5 TOMADAS	42,50				1.062,50
92	Unidade	50,00	luminaria de emergencia led 12w	28,97				1.448,34
93	Unidade	100,00	Conector Bimetalico Para Fios / Cabos 10mm Diâmetro do Fio 10 mm Cor Prata Tipo de Material Cobre Eletrolítico	20,28				2.028,33
94	Unidade	100,00	Conector Bimetalico Para Fios / Cabos 16mm Diâmetro do Fio 10 mm Cor Prata Tipo de Material Cobre Eletrolítico	16,28				1.628,33
95	Unidade	100,00	Conector Bimetalico Para Fios / Cabos 25mm Diâmetro do Fio 10 mm Cor Prata Tipo de Material Cobre Eletrolítico	20,62				2.061,67
96	Unidade	100,00	Par de Plugue (Pino) Macho + tomada Fêmea 10A 2P+Terra Corrente Elétrica (Ampère) 10 A Quantidade de Pólos 3 pólo(s)	12,98				1.298,33
97	Unidade	50,00	Par de Plugue (Pino) Macho + tomada Fêmea 20A 2P+Terra Corrente Elétrica (Ampère) 20	19,64				982,16



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			A Quantidade de Pólos 3 pólo(s)					
98	Unidade	100,00	Terminal de cabo elétrico 16mm ² Terminal tubular tipo ilhós simples para cabo isolado 16 mm ² . constituído de um pino tubular de cobre de alta condutibilidade elétrica, estanhado e isolado com luvas em polipropileno ou nylon. apropriado para uso em componentes eletro-eletrônicos que exigem reduzidas dimensões para contato e excelente resistência às vibrações. possui padrão de cores conforme norma din-46228 parte 4. utilização em redes de baixa tensão, até 760 v. Corpo : cobre estanhado; isolação : poliamida 6.6; seção (mm ²) : 16; cor : azul; comprimento contato (mm) : 12.	3,50				350,00
99	Unidade	100,00	Terminal de cabo elétrico 06mm ² Terminal tubular tipo ilhós simples para cabo isolado 06mm ² . constituído de um pino tubular de cobre de alta condutibilidade elétrica, estanhado e isolado com luvas em polipropileno ou nylon. apropriado para uso em	2,00				200,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			componentes eletro-eletrônicos que exigem reduzidas dimensões para contato e excelente resistência às vibrações. possui padrão de cores conforme norma din-46228 parte 4.. Corpo : cobre estanhado; isolamento : poliamida 6.6; seção (mm ²) : 06; comprimento contato (mm) : 12.					
100	Unidade	100,00	Terminal de cabo elétrico 04mm ² Terminal tubular tipo ilhós simples para cabo isolado 04mm ² . constituído de um pino tubular de cobre de alta condutibilidade elétrica, estanhado e isolado com luvas em polipropileno ou nylon. apropriado para uso em componentes eletro-eletrônicos que exigem reduzidas dimensões para contato e excelente resistência às vibrações. possui padrão de cores conforme norma din-46228 parte 4. Corpo : cobre estanhado; isolamento : poliamida 6.6; seção (mm ²) : 04; comprimento contato (mm) : 12.	1,50				150,00
101	Metro	1.000,00	Cabo PP Flexível 750V 2x2,5mm Produto Cabo	8,50				8.500,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Flexível PP Seção Bitola 2x2,50 mm Potência Máxima em 110V 2530 W Potência Máxima em 220V 5060 W Corrente Elétrica (Ampère) 23 A Cor Preto Tensão Elétrica Máxima 750V					
102	Metro	1.000,00	Cabo PP Flexível 3x6 3 Vias 6mm Seção Bitola 3x6 mm Cor Preto	27,25				27.250,00
103	Unidade	100,00	FITA ISOLANTE 20 METROS	10,00				1.000,00
104	UNID	300,00	ELETRODUTO PVC 3/4 COM 3 METROS, TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSQUAVEL, ANTICHAMAS.	18,63				5.589,99
105	Unidade	150,00	Curva para eletroduto 25MM	11,63				1.744,00
106	Unidade	20,00	Disjuntor Din Trifásico Curva-c 125a Conformidade com a norma abnt nbr nm iec 60898-23 dimensões: altura: 0,763 cm largura: 0,815 cm profundidade: 0,854 cm garantia do fabricante: 18 meses. 3 pólos, 125 amperes no máximo a 400vca, proteção contra sobrecorrentes (sobrecargas e curtos-circuitos)	325,00				6.500,00
107	Metro	1.000,00	Fio Cabo Alumínio Triplex 16mm 3 x 16mm Cabo	12,95				12.950,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Multiplexado de Alumínio triplex 16mm					
108	Metro	1.000,00	Fio Cabo Alumínio Triplex 10mm 3 x 10mm Cabo Multiplexado de Alumínio triplex 10mm	10,50				10.500,00
109	Metro	1.000,00	Fio Cabo Alumínio Triplex 25mm 3 x 25mm Cabo Multiplexado de Alumínio triplex 25mm	27,00				27.000,00
110	Unidade	100,00	Conector de derivação perfurante 150	20,30				2.030,00
111	Unidade	300,00	Abraçadeira Galvanizada Para Eletroduto 3/4	2,87				860,01
112	Unidade	100,00	Tomadas Duplas Sobrepor Para Eletroduto Pvc 3/4 Completa 1 Tomada Duplas 10A 1 Tampa para condutele, 1 Condutele 4x2, 2 Adaptadores 3/4 4 Tampões para conduletes. 2 Parafusos de fixação da tampa/tomada	49,50				4.950,00
113	Unidade	100,00	Caixa De Passagem 4x2 Para Eletroduto 3/4	8,95				895,00
114	Unidade	100,00	CONECTOR DE 40A 2 VIAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA wago, ANTICHAMAS	7,00				700,00
115	Unidade	100,00	CONECTOR DE 40A BIPOLAR DE QUALIDADE	8,00				800,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			IGUAL OU SUPERIOR A MARCA wago, ANTICHAMAS					
116	Unidade	100,00	CONECTOR DE 32A 2 VIAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA wago, ANTICHAMAS	6,50				650,00
117	Unidade	10,00	Chave Boia Elétrica Regulador De Nível 25a CABO COM 1,20 METROS	59,75				597,53
118	Unidade	25,00	Contator trifasico 25a 220v	290,00				7.250,00
119	Unidade	25,00	Rele de tempo 220v	65,00				1.625,00
120	Unidade	25,00	Rele termoeletrico 25a 220v	135,00				3.375,00
121	Unidade	25,00	Capacitor eletrolitico 270-324 MF	240,00				6.000,00
122	Unidade	25,00	Capacitor branco permanente 40 MF	235,00				5.875,00
123	Unidade	25,00	Caixa box de metal 20x30cm para Painel eletrico	45,00				1.125,00
124	Unidade	20,00	Chave Alavanca 15a 3 Posições 6 Terminais On-off-on	365,00				7.300,00
125	Unidade	200,00	Modulo para tomada 10a	7,83				1.566,66
126	Unidade	200,00	Modulo para tomada 20a	7,75				1.550,00
127	Unidade	200,00	Modulo para interruptor	6,63				1.326,66
128	Unidade	200,00	Roldana para fio/ instalações eletricas	1,50				300,00
129	Unidade	50,00	Chave Magnetica 3Cv 220V 17-25A	360,00				18.000,00
130	Unidade	10,00	ARANDELA COLONIAL ALUMÍNIO E	110,00				1.100,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			VIDRO, RETRÔ VINTAGE E-27- PRETA REF.: ST211PP					
131	un	50,00	caixa de sobrepôr 4/2	8,95				447,50
132	un	50,00	caixa de sobrepôr 4/4	7,32				366,25
133	Metro	500,00	Mangueira, Corrugada 1/2	1,90				950,00
134	UNID	500,00	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 anti chama	2,25				1.125,00
135	Unidade	25,00	módulo 10 ap	7,63				190,83
136	un	50,00	tampa para caixa de energia	185,00				9.250,00
137	Unidade	100,00	BUCHAS DE REDUCAO PARA ELETRODUTO 3/4" x 1/2" C/ ROSCA	2,00				200,00

Madeiras

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UNI	45,00	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	18,30				823,50
2	UNID	15,00	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	19,30				289,50
3	Unidade	150,00	Folha de Madeirite de 1,10x2,20x12	98,75				14.812,50
4	Metro	600,00	Ripa, De Angelin/ Paraju 4x 1,5 cm	6,00				3.600,00
5	Metro	5.000,00	Ripa, De Eucalipto 4x 1,5 cm	1,80				9.000,00
6	Metro Quadrado	300,00	TÁBUAS DE PINUS, COM DIMENSÕES 2,5 x 30 X 300 CM	53,97				16.190,01
7	Metro Quadrado	750,00	TÁBUAS DE PINUS, COM DIMENSÕES 2,5 x 25 X 300 CM	44,97				33.725,02



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Unidade	300,00	Poste de Eucalipto. 2,20m x 8cm. Tratado.	14,00				4.200,00
9	Unidade	500,00	Poste de Eucalipto. 2,20m x 10cm. Tratado.	17,00				8.500,00
10	Unidade	300,00	Poste de Eucalipto. 2,50m x 12cm. Tratado	28,00				8.400,00
11	Metro	2.000,00	Linha de Eucalipto.	11,50				23.000,00
12	Metro	1.000,00	Toco de Eucalipto. Diâmetro 28cm. Comprimento a definir	90,00				90.000,00
13	Metro	1.000,00	Toco de Eucalipto. Diâmetro 30cm. Comprimento a definir	110,00				110.000,00
14	Unidade	1.000,00	Toco de eucalipto maciço para escoramento 7.00 metros de altura por 40cm de diâmetro com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade	740,00				740.000,00
15	Unidade	250,00	Toco travisseiro de eucalipto maciço 4 metros de altura por 40cm de diâmetro. com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	617,50				154.375,00
16	Unidade	250,00	Viga de eucalipto maciço 10x0,50m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de	600,00				150.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			avaria ou fragilidade.					
17	Unidade	250,00	Viga de eucalipto maciço 12x0,50m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	700,00				175.000,00
18	Unidade	250,00	Viga de eucalipto maciço 14x0,50m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	780,00				195.000,00
19	Unidade	250,00	Vara de eucalipto maciço 10x0,40m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	380,00				95.000,00
20	Unidade	250,00	Vara de eucalipto maciço 12x0,40m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	440,00				110.000,00
21	Metro	7.500,00	Caibro, Roliço de Eucalipto Sucupira 10 cm diametro	8,90				66.750,00
22	Metro	1.000,00	Caibro, serrado de Eucalipto 7,4cm	9,40				9.400,00
23	Unidade	250,00	Vara de eucalipto maciço 14x0,40m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de	550,00				137.500,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
Louças, Tanques e Pias								
1	Unidade	10,00	Jogo De Louça Sanitária - Características Cor: Branca Itens Inclusos 1 Coluna 1 Lavatório 1 Vaso Sanitário	422,57				4.225,67
2	UNID	10,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO	207,27				2.072,67
3	UNID	20,00	VASO ACOPLADO LOUÇA BRANCA	450,00				9.000,00
4	Unidade	20,00	Vaso Sanitário convencional branco	215,00				4.300,00
5	UNID	10,00	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36x26	48,00				480,00
6	UNID	15,00	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50	124,50				1.867,50
7	UNID	50,00	TANQUE DE CIMENTO 1,15 X 0,60	149,00				7.450,00
8	UNID	50,00	TANQUE DE FIBRA SINTÉTICO 1,50 X 0,60	237,50				11.875,00
Forros								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	M	500,00	BARROTE PARA FORRO METRO LINEAR	32,90				16.450,00
2	Unidade	150,00	EMENDA PARA FORRO	40,83				6.125,00
3	Metro Quadrado	2.000,00	Forro, de PVC 200 MM x 8 mm (Branco) m2	43,61				87.213,40
4	UNID	500,00	SiMALIA PVC COLONIAL6mts	43,50				21.750,00
Ferro, Aço e Metais								
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	UNID	50,00	Arame Farpado, ROLO 500 METROS	507,63				25.381,66
2	KG	60,00	ARAME GALVANIZADO 18 MM	32,63				1.958,00
3	Quilograma	200,00	Arame Galvanizado, 16 MM	30,63				6.126,66
4	Unidade	150,00	ARAME P18	21,13				3.170,00
5	KG	250,00	Arame Recozido 12MM	20,45				5.112,50
6	KG	500,00	ARAME RECOZIDO trançado 1KG	21,27				10.633,35
7	Unidade	210,00	Barra Rosqueada, 3/8 X 1 MT	12,30				2.583,00
8	Quilograma	150,00	Prego, 12 X 12 C/ Cabeça Pct 01 KG	32,57				4.885,00
9	Quilograma	100,00	Prego, 15 X 15 C/ Cbeça Pct 01 KG	31,97				3.196,67
10	Quilograma	600,00	Prego, 18 x 30 c/ Cabeça Pct 01 KG	22,63				13.579,98
11	Quilograma	180,00	Prego, 22 X 48 C/ Cabeça Pct 01 KG	89,67				16.140,01
12	Quilograma	150,00	Prego, 25 X 72 C/ Cabeça Pct 01 KG	31,67				4.750,00
13	Quilograma	50,00	Prego, Telheiro Retorcido 18 X 27 Pct 01 KG	30,97				1.548,34
14	Metro	1.500,00	Tela, Mangueirão 1,50m Fio 16mm	23,50				35.250,00
15	Metro	600,00	Tela, Tipo Pinteiro 1,50m x 22mm	14,12				8.470,02
16	M²	1.000,00	Telha metálica trapezoidal ou ondulada galvanizada com espessura de 0,55 mm.	57,50				57.500,00
17	Unidade	90,00	Vergalhão Polegada 1	392,50				35.325,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Unidade	180,00	Vergalhões, 1/2	124,00				22.320,00
19	Unidade	600,00	Vergalhões, 1/4	35,00				21.000,00
20	Unidade	600,00	Vergalhões, 3/8	72,50				43.500,00
21	Unidade	1.000,00	Vergalhões, 4.2	20,00				20.000,00
22	Unidade	900,00	Vergalhões, 5.0	28,00				25.200,00
23	Unidade	900,00	Vergalhões, 5/16	47,50				42.750,00
24	Unidade	120,00	Vergalhões, 5/8	204,00				24.480,00
25	Unidade	10,00	ALAVANCA DE FERRO MACIÇA 1pol x 1.8m.	152,50				1.525,00
26	Unidade	250,00	Vergalhão CA-60 5mm 12m	22,50				5.625,00
27	Unidade	2,00	Cabo de aço af 3/32" alma de fibra 6x7 galvanizado bobina de 100m Diâmetro do cabo de aço: 3/32" - 2,38 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Construção do cabo de aço: 6 x 7 Comprimento da bobina do cabo de aço: 100 m Categoria de resistência do cabo de aço: 1770 N/mm ² Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 3,33 kN Carga de ruptura mínima do cabo de aço:: 339 kgf	210,00				420,00
28	Unidade	25,00	Arame liso 500 metros	554,50				13.862,50
29	Unidade	20,00	Arame liso 1000m	849,50				16.990,00
30	Pacote	150,00	Grampo Miguelão	4,27				640,00
31	UN	200,00	LIXEIRA DE TAMBOR METÁLICO CORTADO AO	380,00				76.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MEIO SOLDADO EM SUPORTE TIPO GARFO					
32	Unidade	10,00	TAMPA DE FERRO PARA ESGOTO	842,50				8.425,00
33	Quilograma	150,00	Eletrodo 2,5MM	33,30				4.995,00

Ferramentas, Discos, Abrasivos e Perfuradores

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	UN	10,00	ALICATÃO PARA CORTAR VERGALHÃO	467,50				4.675,00
2	Unidade	10,00	ALICATE DE PRESSÃO	46,53				465,33
3	Unidade	5,00	Alicate tipo Universal, fabricado em aço forjado, superfícies polidas, tamanho 7", com isolamento mínimo até 750v. Apresentar catálogo (ou cópia) com especificações do produto ofertado. MARCA(S) APROVADA(S): TRAMONTINA, GEDORE	53,30				266,50
4	Unidade	10,00	Arco de Serra	46,66				466,63
5	Unidade	10,00	BOLSA PARA FERRAMENTA	272,50				2.725,00
6	UNID	25,00	BRAÇO ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 40 CM	17,97				449,17
7	Unidade	25,00	Broca aço-ráp. 3/16	18,50				462,50
8	UNID	20,00	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PESADO	420,00				8.400,00
9	Unidade	20,00	Carrinho de Mão, p/ Construção Leve	227,83				4.556,67
10	Unidade	20,00	Cavadeira 1 BOCA	69,45				1.389,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	UNID	10,00	CHAVE DE GRIFO 24	232,00				2.320,00
12	UNID	10,00	CHAVE DE GRIFO 18	144,00				1.440,00
13	Unidade	20,00	Colher de Pedreiro NUMERO 5	42,50				850,00
14	Unidade	12,00	Colher de Pedreiro, no 7	23,00				276,00
15	UN	10,00	DESEMPENADEIRA DE AÇO; MATERIAL EM AÇO INOX SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO	33,00				329,97
16	UN	10,00	DESEMPENADEIRA DE FIBRA	18,00				179,97
17	Unidade	20,00	DESEMPENADEIRA DE PVC FRIZADA	15,97				319,33
18	Unidade	30,00	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	18,00				540,00
19	Unidade	30,00	DESEMPENADEIRA PARA ACENTAMENTO DE CERAMICA	40,50				1.215,00
20	Unidade	30,00	DESEMPENADEIRA PEQUENA COM REGULAGEM	71,50				2.145,00
21	UNID	30,00	DESINGRIPANTE SPRAY LUBFAST 300ML	14,97				449,00
22	Unidade	30,00	DISCO DE ROÇADEIRA 4 PONTAS	80,50				2.415,00
23	Unidade	50,00	DISCO DE ROÇADEIRA COMUM	71,50				3.575,00
24	UN	30,00	DISCO DE SERRA MÁRMORE	37,30				1.119,00
25	Unidade	20,00	Disco de Serra para Madeira	36,28				725,67
26	Unidade	30,00	DISCO WIDEA SERRA CIRCULAR PARA CERAMICA	49,00				1.470,00
27	UNID	20,00	ENXADA larga 2,5	56,63				1.132,67
28	UN	15,00	ENXADÃO	54,97				824,50
29	Unidade	30,00	Escova de Aço, s/ Cabo	15,63				469,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

30	UNID	15,00	ESPÁTULA 10CM C/ CABO PLÁSTICO	10,90				163,50
31	Unidade	20,00	ESPATULA PARA CIMENTO (DUPLA)	16,00				320,00
32	Unidade	15,00	FACÃO DE ROÇADEIRA	56,63				849,50
33	Unidade	50,00	FILTRO DE PAREDE ESPUMA	4,75				237,50
34	Unidade	30,00	GROZA PARA CANO E MANDEIRA	42,50				1.275,00
35	Unidade	50,00	Lâmina de Serra Manual 12 Pol	19,63				981,66
36	UN	50,00	LAPIS DE PEDREIRO	2,97				148,34
37	UNID	60,00	LIMA chata 12 polegadas	17,63				1.058,00
38	Unidade	60,00	Lima para motosserra grossa	9,50				570,00
39	Rolo	20,00	Linha de Nylon, espessura 0,60mm, rolo com 100 metros	16,63				332,67
40	UNID	540,00	LIXA DAGUA	1,97				1.062,02
41	M	30,00	MANGUEIRA DE NÍVEL METRO	3,07				92,00
42	Unidade	30,00	MARRETA DE 1 KG	39,95				1.198,50
43	Unidade	20,00	MARRETA DE 2 KG	61,97				1.239,33
44	UN	20,00	MARRETA DE 3 KG	119,50				2.390,00
45	UNID	20,00	MARTELO 29 mm	45,00				900,00
46	UNID	30,00	PÁ DE BICO S/ CABO Nº 05	50,63				1.519,00
47	UNID	15,00	PÁ QUADRADA S/ CABO	32,00				480,00
48	UN	20,00	PE DE CABRA	57,63				1.152,67
49	Unidade	15,00	Pedra para esmeril	39,00				585,00
50	UNID	30,00	PENEIRA AREIA	27,30				819,00
51	Unidade	20,00	Peneira para Pedreiro, Areia	29,30				586,00
52	Unidade	20,00	Peneira para Pedreiro, Cal	34,97				699,33



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

53	Unidade	15,00	Peneira para Pedreiro, P/Chapisco	29,30				439,50
54	UNID	30,00	PICARETA com cabo	106,97				3.209,00
55	un	10,00	Podador de Galhos Altos com Cabo Prolongador Profissional	146,00				1.460,00
56	UNID	20,00	PONTEIRO DE AÇO 12 polegadas	18,63				372,67
57	un	20,00	Rastelo Vassoura Jardim Rastelo Vassoura Jardim Metal Sem Regulagem 22 Dentes	37,63				752,67
58	UNID	20,00	REGADOR 10 LTS	32,30				646,00
59	Unidade	20,00	Regua Alumínio para Pedreiro 02 mts	51,30				1.026,00
60	Unidade	20,00	REGUA DE ALUMINIO 01 METRO	31,63				632,67
61	Unidade	30,00	REGUA DE ALUMINIO 03 METROS	84,63				2.539,00
62	Unidade	10,00	SERRA COPO 100mm	175,00				1.750,00
63	Unidade	10,00	SERRA COPO 50mm	132,50				1.325,00
64	Unidade	10,00	SERRA COPO 75mm	145,00				1.450,00
65	Unidade	20,00	Serrote	80,97				1.619,33
66	UN	15,00	TALHADEIRA	19,30				289,50
67	un	10,00	Tesoura De Jardim Para Cortar Grama	72,50				725,00
68	Unidade	10,00	Tesoura de Poda Profissional	82,50				825,00
69	UN	10,00	TURQUÊS	52,00				520,00
70	UN	10,00	XIBANCA	97,50				975,00
71	Unidade	10,00	Cabo Extensor Para Pintura Telescópico 3 Metros Cabo extensor para pintura, com regulagem de altura e travamento.	48,97				489,70
72	Unidade	10,00	Cabo Extensor Para Pintura Telescópico 5 Metros Cabo extensor para pintura, com	332,50				3.325,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			regulagem de altura e travamento.					
73	Unidade	5,00	RISCADEIRA PARA CERÂMICA G Materiais aptos: Cerâmica Espessura máxima de corte: 1.5 cm Comprimento máximo de corte diagonal: 88 cm	638,63				3.193,17
74	Unidade	10,00	kit jogo de broca para madeira 4mm a 10mm Jogo de brocas contendo as medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm.	57,50				575,00
75	Unidade	10,00	kit jogo de broca para concreto 4mm a 10mm Jogo de brocas contendo as medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm.	70,00				700,00
76	Unidade	10,00	kit jogo de broca para metal 2mm a 8mm Jogo de brocas contendo as medidas: 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm.	97,50				975,00
77	Unidade	10,00	Esquadro de 300mm 12 Polegadas Cabo de alumínio Lâmina em aço inox Graduação: mm/pol. com gravação em baixo relevo Comprimento: 12" (300 mm)	35,63				356,33
78	Unidade	20,00	Trena de medição Comprimento da fita: 7,5 metros Largura da fita: 25m Fita em aço Corpo emborrachado Trava para fixar a fita métrica	47,50				950,00
79	Unidade	10,00	Prumo de Aço 500gr Calço guia em madeira Corpo feito em aço carbono Cordão contendo 2 metros, em nylon de alta resistência.	43,17				431,67
80	Unidade	5,00	Cinto porta ferramentas para carpinteiro Com suporte para ferramentas:	118,63				593,17



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			martelo, chave de fenda e phillips, escala métrica, pregos, entre outros acessórios. material: couro					
81	Unidade	10,00	Jogo de formão 3 peças Material da lâmina do formão: Aço cromo vanádio Material do cabo do formão: Madeira Comprimento total dos formões: 290 mm Medidas: 1/2", 3/4" e 1"	72,00				720,00
82	Unidade	10,00	Encho Plano Com Cabo De Madeira COMPRIMENTO 22CM / ALTURA 11CM / LARGURA LAMINA 9CM/ Espessura: 4mm	76,25				762,50
83	Unidade	10,00	Rebitador Manual Alavanca Reforçado Com 3 Bicos 3,2-4,0-4,8 Material do corpo do rebitador Aço carbono Quantidade de bicos do rebitador: 03 bicos Comprimento total do rebitador: 450,0 mm Diâmetro máximo de rebite: 4,8 mm Tipo do rebite indicado: Alumínio e aço inox	87,63				876,33
84	Unidade	10,00	Ventosa Para Porcelanato Ate 80kg Corpo em material 100% alumínio ventosa de três fases suporte até 80Kg de peso ventosa de borracha com 120mm de diâmetro	217,50				2.175,00
85	Unidade	25,00	Broca aço-ráp. 3/8	29,73				743,33
86	UNID	75,00	BROXA retangular 12x6	12,33				925,00
87	Unidade	10,00	Kit Acabamento 45° Porcelanato Disco Esm Lixa Suporte Rebolo Disco de Corte Diamantado Turbo Extra	135,00				1.350,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fino para esmerilhadeira Rebolo copo cônico 3 polegadas #120 rosca M14 Disco de lixa diamantada a úmido #200 4 polegadas com velcro Suporte 4 polegadas com velcro					
88	Unidade	30,00	DISCO WIDEA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	42,50				1.275,00
89	Unidade	30,00	DISCO WIDEA SERRA CIRCULAR PARA PORCELANATO	64,00				1.920,00
90	Unidade	30,00	Facão, para Mato	36,63				1.099,00

Cimento, Massas e Afins

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	LATA	200,00	Massa Corrida - 20 KG	98,30				19.660,00
2	Pct	700,00	Agrofilito, pacote com 20 kg.	8,23				5.763,31
3	UNID	750,00	CAL (PCT.C/20KG)	22,00				16.500,00
4	UNID	420,00	CAL PARA PINTURA (PCT. C/07 KG)	12,83				5.389,99
5	Saco 50 Quilogramas	10.000,00	Cimento CP II 50 KG	43,00				430.000,00
6	Pacote	1.000,00	Argamassa AC1. 20 KG.	20,97				20.966,70
7	Pacote	1.000,00	Argamassa AC2. 20 KG.	32,30				32.300,00
8	Pacote	1.000,00	Argamassa AC3. 20 KG.	40,00				40.000,00
11	Unidade	25,00	Massa Plástica Com Catalisador 400g para construção civil, junção e colagem de cuba, granitos, mármore, calhas	19,63				490,83



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			e moveis, funilaria, chaparia em geral, para modelagem e hobistas. cor: branca					
12	UNID	450,00	REJUNTE DE MASSA 5 KG	45,00				20.250,00

Agregados Construção Civil

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	m³	1.000,00	AREIA LAVADA FINA	150,00				150.000,00
2	M³	2.000,00	AREIA LAVADA MÉDIA	138,33				276.666,60
3	M³	3.000,00	Areia Suja - Assentamento de tijolos	68,97				206.900,10
4	Tonelada	150,00	Brita 1	186,67				28.000,00
5	Unidade	200,00	BRITA ZERO	223,33				44.666,66
6	M³	500,00	Cascalhinho m3	135,00				67.500,00
7	M³	500,00	Brita n°2	235,00				117.500,00

Acessórios para portas e janelas

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	60,00	Cadeado, 20MM	13,97				838,00
2	Unidade	100,00	Cadeado, 40MM	38,97				3.896,67
3	Embalagem 3 Unidades	90,00	Dobradiças, 3.1/2	18,45				1.660,50
4	Unidade	75,00	Fechadura Externa	85,00				6.375,00
5	Unidade	75,00	Fechadura Interna	67,50				5.062,50
6	Unidade	50,00	MIOLO (CILINDRO) DE FECHADURA, TIPOS: STAM, 3F, AROUCA, SOPRANO, GOLD E FAMA.	26,30				1.315,00

Plásticos, Borrachas e Itens Diversos em Geral



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Pacote	50,00	Abraçadeira Nilon 200mm (Enforca gato) pct com 400	65,00				3.250,00
2	Pacote	50,00	Abraçadeira Nilon 100mm (Enforca gato) pct com 100	35,00				1.750,00
3	UN	30,00	BALDE PARA CONCRETO	20,58				617,50
4	UN	25,00	CAIXOTE PARA MASSA	20,00				500,00
5	UNID	30,00	CAMARA DE AR MG-8(CARRINHO DE MÃO)	20,33				610,00
6	Unidade	50,00	Capa de Chuva, com Manga	37,30				1.865,00
7	Unidade	30,00	EMENDA MANGUEIRA DE AR	12,50				375,00
8	UNID	750,00	LONA PRETA 4 X 1 150 micas	9,50				7.125,00
9	Unidade	500,00	MASCARA DE PROTECAO SEM VALVULA	7,00				3.500,00
10	Unidade	300,00	OCULOS DE PROTECAO	10,63				3.189,99
11	Unidade	50,00	TAMBORES PLÁSTICOS COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	170,00				8.500,00
12	Unidade	150,00	TAMBORES PLÁSTICOS COR AZUL, CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	200,00				30.000,00
13	UNID	10,00	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	110,00				1.100,00
14	Unidade	1.000,00	Bloco De Vidro 19x19x8 Ondulado	72,00				72.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			material em vidro incolor transparente					
15	Mt	500,00	Corda multifilamento trançada 16 mm Material da corda: Polipropileno - PP/ Diâmetro da corda: 16,0 mm	12,50				6.250,00
16	METRO	250,00	CORDA DE SEDA 10 MM	3,33				833,32

Caixa D'água

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	50,00	Caixa Dagua, 500 LTS	323,63				16.181,66
2	Unidade	10,00	Caixa Dagua, 5000 Lts	3.850,00				38.500,00

Grama

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Metro Quadrado	700,00	GRAMA ESMERALDA M ²	48,00				33.600,00

Impermeabilizantes e Manta de Drenagens

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Estimado	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca	Vlr. Total Item
1	Unidade	500,00	Argamassa polimérica impermeabilizante. 18kg Feita à base de cimento e acrílico de alta aderência.	149,00				74.500,00
2	M ²	1.000,00	Manta Geotextil Tipo Bidim Para Drenagem.	15,00				15.000,00
3	Unidade	50,00	Tinta impermeabilizante para utilização em superfícies diversas 18l	260,00				13.000,00
4	Unidade	500,00	Aditivo impermeabilizante para concreto, massas e argamassa. 1litro	25,63				12.816,65
5	Unidade	50,00	Primer asfáltico impermeabilizante 18litros	207,72				10.386,16



2.1 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição na necessidade de manutenção de funcionamento das atividades da Secretarias Municipal de Obras, para manutenções e preservações dos prédios, estabelecimentos e patrimônio público.

Considerando a necessidade de realizar tais manutenções, é imprescindível contar com os materiais adequados, de qualidade e em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços com eficiência e segurança.

Nesse sentido, a aquisição de materiais de construção se torna fundamental para a realização das atividades de manutenção, pois permite a substituição de materiais danificados, o reparo de estruturas que apresentem riscos à população, a melhoria da infraestrutura urbana, entre outras ações que visam garantir a qualidade de vida dos munícipes.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - O objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2012.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura M. de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, 10, centro, cep: 39755-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando o Município de Materlândia-MG isento de quaisquer responsabilidades

4.1.1 - O Município reserva o direito de não receber o bem contratado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

4.1.2 - O produto deverá ser novo, entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

4.1.3 - Os acessórios necessários para o funcionamento dos produtos são de responsabilidade da Contratada

4.1.4 - O objeto a ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Temo de Referência e na proposta, após verificação da qualidade e quantidade mediante termo circunstanciado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Termo de Referência



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item com aceitação do mesmo e apresentação da nota fiscal e de acordo com a aprovação e liberação de recursos

6 - DO REAJUSTE

O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

8.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

8.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Materlândia;

8.10 - Acatar todas as orientações do Município de Materlândia, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A Secretaria Municipal de Saúde através de servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	12	902	Manilhas, De Concreto Tam. 60 cm s/ Ferragem	Unidade	1.000,0000	250,0000
1	13	903	Manilhas, De Concreto Tam. 80cm s/ Ferragem	Unidade	1.000,0000	370,0000
1	14	14236	PINGADEIRA DE CONCRETO PINGADEIRA RETA COM 19X80X03 CM	UN	200,0000	29,0000
1	15	14241	PINGADEIRA DE CONCRETO 100X25X3 CM	UN	200,0000	30,5000
1	16	14240	PINGADEIRA DE CONCRETO 100X30X3 CM	UN	250,0000	32,5000
1	17	16608	Manilha de concreto para poço 80x80cm s/ferragem	Unidade	500,0000	115,0000
2	1	3641	TELHA COLONIAL - Cobertura: 24 peças por m2.	UNID	15.000,0000	1,7500
2	2	3642	TELHA COMUNHEIRA	UNID	3.000,0000	6,0000
2	3	3508	TELHA GRÊS ESMALTADA DUPLA FACE (LINHA VITÓRIA) COR PALHATELHA DUPLA FACE DA LINHA VITÓRIA COR PALHA TELHA DUPLA FACE DA LINHA VITÓRIA COR PALHA	UNID	10.000,0000	5,6000
2	4	10986	TELHA TRANSPARENTE 2,13 X 1,10 M	Unidade	300,0000	122,5000
2	5	1312	Tijolos, 06 Furos 10x20x30	Unidade	50.000,0000	1,4000
2	6	1313	Tijolos, 06 Furos 15x20x30	Unidade	40.000,0000	1,9000
2	7	16395	Telha de PVC modelo colonial 2,30x0.88m	Unidade	200,0000	202,5000
2	8	16396	Telha de Pvc Ondulada 2,44x0,50x1	Unidade	500,0000	215,0000
2	9	16609	Telha de fibrocimento – 2.44m comprimento, espessura 4mm e largura 0,5m.	Unidade	500,0000	29,4500
4	1	11612	Janela De Alumínio, correr, Vidro 2 Folhas 100 X 120	Unidade	20,0000	341,9667
4	2	3629	JANELA DE MADEIRA COMPLETA TAM. 1,00 X 1,00	UNID	120,0000	305,0000
4	3	3630	JANELA DE MADEIRA COMPLETA TAM. 1,00 X 1,20	UNID	25,0000	365,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	4	3637	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,60 X 2,10 CM	UNID	60,0000	295,0000
4	5	3638	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,70 X 2,10 CM	UNID	50,0000	302,3333
4	6	3639	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 0,80 X 2,10 CM	UNID	30,0000	309,0000
4	7	3631	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,60 X 2,10	UNID	20,0000	740,0000
4	8	3632	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,70 X 2,10 CM	UNID	20,0000	740,0000
4	9	3633	PORTA MACIÇA EM ANGELIN 0,80 X 2,10 CM	UNID	20,0000	562,3000
4	10	3462	PORTA PRANCHETA EM ANGELIN 0,60 X 2,10 CM	UNID	90,0000	235,0000
4	11	3643	PRANCHÃO DE MADEIRA DIMENSÕES 0,30 X 04 X 07	UNID	700,0000	180,0000
4	12	352	Basculante, aluminio c/ vidro 60X40	Unidade	45,0000	60,9667
5	1	14619	Azulejo 10cm x 10cm	M ²	200,0000	137,5000
5	2	734	Globo Esmaltado 15x15	Unidade	60,0000	165,0000
5	3	14340	JUNTA DE CERAMICA 3MM	Unidade	50,0000	3,8333
5	4	14341	JUNTA DE CERAMICA 4MM	Unidade	50,0000	3,8333
5	5	14248	PASTILHA DE VIDRO CORES VARIADAS	M ²	1.000,0000	129,0000
5	6	16568	Piso Cerâmico - PEI 3 Interno. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	44,3000
5	7	16569	Piso Cerâmico - PEI 4 Externo. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	53,1667
5	8	16570	Piso Cerâmico - PEI 3 Externo. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	48,9667
5	9	16571	Piso Cerâmico - . PEI 4 - Interno. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	44,9667
5	10	16572	Revestimento Interno Para Parede. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	44,6333
5	11	16573	Revestimento Externo Para Parede. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	47,1167
5	12	16574	Piso Cerâmico Retificado. Cores Diversas.	M ²	1.000,0000	68,9667
6	1	3727	BUCHA 10	UNID	500,0000	0,2333
6	2	3728	BUCHA 8	UNID	500,0000	0,2167



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	3	14305	parafuso para bucha 10	un	500,0000	0,8333
6	4	14364	PARAFUSO E BUCHA PARA VEDAR VASO	UN	50,0000	5,3333
6	5	14302	parafuso para bucha 06	un	500,0000	0,4667
6	6	14304	parafuso para bucha 08	un	500,0000	0,6500
6	7	393	Bucha 6 6	Unidade	500,0000	0,1667
7	1	286	Aguarrás, 900 ml	Unidade	200,0000	24,2667
7	2	10972	liqui-brilho - Rendimento por demão - até 45 M ² - 18 L	Unidade	50,0000	312,5000
7	3	199	Pincel para Pintura tamanho 1 polegadas	Unidade	50,0000	6,1667
7	4	197	Pincel para Pintura tamanho 3 polegadas	Unidade	50,0000	12,9667
7	5	3613	SELADOR ACRILICO LATA 18 LTS	UNID	100,0000	158,3000
7	6	10984	Selador Tinta Predial 18 Litros, Ref. Coral ou similar.	Unidade	40,0000	184,9667
7	7	3647	TINER 900 ML	UNID	100,0000	23,4500
7	8	14251	Tinta Acrílica Standard 18L 18 L ÁREA EXTERNA E INTERNA DIVERSAS CORES	UN	100,0000	330,0000
7	9	14250	TINTA PVA 18L Área Externa, Área Interna TIPO DE TINTA Pva ACABAMENTO Fosco QUALIDADE Premium QUANTIDADE (LITRO) 18 SUPERFÍCIE A SER APLICADA Parede CORES VARIADAS	UN	50,0000	305,0000
7	10	14254	TINTA PVA 3,6 VARIAS CORES	UN	50,0000	94,0000
7	11	14252	Tinta Refletiva Para Demarcação Viária 3,6 Litros VÁRIAS CORES,	UN	100,0000	282,5000
7	12	14253	Tinta para demarcação viária a base de solvente 18 L CORES DIVERSAS	UN	30,0000	930,0000
7	13	10982	Tinta Esmalte sintético 3.600 ml cores variadas – referência DAKAR, LUXCOLOR Suvinil (TINTA ÓLEO)	Unidade	70,0000	152,5000
7	14	3619	VERNIZ PARA MADEIRA 3.600 ML	UNID	50,0000	125,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	15	1401	VERNIZ PARA MADEIRA 900 ml	Lata 900 Fardos	50,0000	39,0000
7	16	16386	Seladora Para Madeira Extra 3,6 Litros	Unidade	50,0000	153,6333
7	18	1170	Rolo de Espuma, Para Pintura 09 cm	Unidade	180,0000	8,0000
7	19	1172	Rolo de Espuma, Para Pintura 23 cm	Unidade	120,0000	14,5000
7	20	216	Rolo de Lã sintética 23 cm	Unidade	24,0000	20,3000
8	1	267	Adaptador	Unidade	30,0000	6,5000
8	2	269	Adaptador, Para caixa DAgu 25 x 3/4 MM	Unidade	50,0000	14,9333
8	3	274	Adaptador, curto 32 x 1 MM	Unidade	150,0000	3,4333
8	4	275	Adaptador, curto 40MM	Unidade	120,0000	4,9250
8	5	268	Adaptador, Para caixa DAgu 20 x 1/2 MM	Unidade	75,0000	13,3000
8	6	270	Adaptador, Para caixa DAgu 32 x 1 MM	Unidade	45,0000	21,1667
8	7	401	Bóia para CAixa de Descarga, 1/2	Unidade	50,0000	11,6333
8	8	3124	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UNI	60,0000	12,2833
8	9	3143	CAIXA DE DESCARGA	UNID	20,0000	50,3000
8	10	3185	COLA PVC 175GR	UNID	500,0000	20,0000
8	11	3493	CURVA ESGOGO 90° 150 MM	UN	100,0000	54,3000
8	12	3203	CURVA ESGOTO 90° 100MM	UNID	100,0000	8,8967
8	13	3207	CURVA SOLD. 90° 50MM	UNID	100,0000	19,3000
8	14	14369	ENGATE PARA MANGUEIRA	UN	10,0000	5,9950
8	15	3729	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	200,0000	11,5000
8	16	3339	JOELHO 45° 100MM esg	UNID	120,0000	9,5000
8	17	3343	JOELHO 90° 100MMesg	UNID	450,0000	7,6333
8	18	8195	JOELHO 90° 40MM esg	Unidade	300,0000	2,7333
8	19	3341	JOELHO 90° 50MMesg	UNID	240,0000	4,4167
8	20	3519	JOELHO DE ESGOTO 150 MMesg	UNID	120,0000	56,8333
8	21	3501	JOELHO LR 90° 25 x1/2 MM:com bucha de latao	UNID	150,0000	10,3000
8	22	3346	JOELHO SOLD. 90° 20MM	UNID	350,0000	1,6667
8	23	3503	JOELHO SOLD. 90° 50MM	UNID	350,0000	5,3333
8	24	3347	JOELHO SOLD.90° 25MM	UNID	350,0000	2,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	25	3513	LUVA DE CORRER 100 MM ESGOTO	UNID	60,0000	25,9667
8	26	3390	LUVA DE CORRER 25MM	UNID	100,0000	16,6333
8	27	3391	LUVA DE CORRER 50MM soldavel	UNID	100,0000	35,3333
8	28	14400	LUVA DE CORRER 60MM	U	100,0000	67,5000
8	29	12872	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	Unidade	100,0000	38,0000
8	30	3514	LUVA LR 20X1/2 MM (BUCHA DE LATÃO)	UNID	250,0000	9,1667
8	31	3383	LUVA ROSCA 3/4 X 1/2	UNID	100,0000	7,6000
8	32	14363	Luva soldável de 60mm	UN	500,0000	19,0000
8	33	3392	MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROS	UNID	30,0000	32,1150
8	34	14623	MANGUEIRA PRETA PESADA 1/2. MAGUEIRA PESADA 1/2	Mt	2.000,0000	1,5000
8	35	14624	MANGUEIRA PRETA PESADA 3/4.	Mt	2.000,0000	2,1333
8	36	14370	PINO DE TORNEIRA	UN	10,0000	1,6333
8	37	1136	Registro de Esfera, Sold. 25mm	Unidade	180,0000	10,9667
8	38	14407	REGISTRO DE METAL 1 1/2	Unidade	100,0000	30,0000
8	39	14408	REGISTRO DE METAL 1 1/4	Unidade	50,0000	185,0000
8	40	3545	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 1/2:com acabamento	UNID	90,0000	89,6000
8	41	14396	REGISTRO SOLDABEL 20MM	Unidade	50,0000	9,3000
8	42	14404	REGISTRO SOLDABEL 50MM	Unidade	50,0000	30,3000
8	43	14403	REGISTRO SOLDABEL 60MM	Unidade	100,0000	82,5000
8	44	1141	Registros de Gaveta, 3/4com acabamento	Unidade	45,0000	103,3000
8	45	3571	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	UNID	24,0000	33,1500
8	46	3573	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO PARA PIA	UNID	90,0000	8,6333
8	47	14397	TE DE SOLDABEL 20MM (1/2)	Unidade	150,0000	2,0000
8	48	3526	TE DE ESGOTO 100 MM X 75	UNID	60,0000	21,6500
8	49	3527	TE DE ESGOTO 40 MM X 40	UNID	300,0000	3,9967



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	50	3529	TE LR 25MM x1/2 co bucha latao	UNID	120,0000	12,5000
8	51	3533	TE SOLD. 50 X 25	UNID	60,0000	14,0000
8	52	3563	TORNEIRA DE METAL 1/2 polegadas	UNID	60,0000	56,0000
8	53	231	TORNEIRA METAL COM BICO JARDIM 1/2 polegadas	Unidade	30,0000	51,0000
8	54	230	Torneira metal para lavatório bica movel c50	Unidade	50,0000	89,0000
8	55	3566	TORNEIRA PLÁSTICA 10 CM 1/2	UNID	60,0000	8,0000
8	56	1331	Torneira, Lavatório c 50	Unidade	24,0000	86,0000
8	57	1333	Torneira, Para Lavatório (plástica)	Unidade	60,0000	18,0000
8	58	233	Tubo de esgoto 75 MM	Unidade	500,0000	95,0000
8	59	232	Tubo de PVC 1 1/4 rosqueavel branco	Unidade	500,0000	168,0000
8	60	3548	TUBO DESPEJO FLEXÍVEL	UNID	500,0000	17,0000
8	61	3549	TUBO ESGOTO 100MM X 6 MTS CA	UNID	600,0000	100,0000
8	62	3550	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MTS CA	UNID	70,0000	295,0000
8	63	3551	TUBO ESGOTO 300 MM X 6 MTS CA	UNID	15,0000	850,0000
8	64	3553	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 MTS CA	UNID	500,0000	65,0000
8	65	3557	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 40mm soldável, 6 metros	UNID	500,0000	100,0000
8	66	3556	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 32mm soldável, 6 metros	UNID	500,0000	54,5000
8	67	1362	Tubo, Esgoto 200 mm x 6 mts CA	Unidade	30,0000	515,0000
8	68	3498	UNIÃO SOLD. 32 MM	UNID	150,0000	162,0000
8	69	1374	União, Interna 1	Unidade	100,0000	3,5000
8	70	3547	VALVULA PLÁSTICA P/ TANQUE	UNID	60,0000	8,0000
8	71	3157	CAP. SOLDA 25MM	UNID	150,0000	1,8667
8	72	481	Cap. Solda, 32 MM	Unidade	150,0000	3,4000
8	73	3159	CAP.SOLDA 40MM	UNID	150,0000	5,5700
8	74	483	Cap. Solda, 50 MM	Unidade	150,0000	7,0000
8	75	16439	CAP SOLDÁVEL 60MM MATERIAL: PVC	Unidade	150,0000	18,0000
8	76	16441	Niple de latão 1 e 1/4	Unidade	100,0000	17,4500
8	77	12878	VALVULA DE RETENCAO 1 1/4 HORIZONTAL	Unidade	20,0000	225,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	78	16442	união de 1 e 1/4 galvanizada	Unidade	100,0000	90,0000
8	79	16443	Luva rosqueável de 1 e 1/4 galvanizada	Unidade	100,0000	38,0000
8	80	16445	Adesivo Plástico PVC 75g Base química: Adesivo a base de resinas de PVC Aparência (visual): Líquido transparente a levemente amarelado Viscosidade a 25°C: 200 a 400cps Densidade a 25°C: 0,8 a 1,1g/mL Temperatura de aplicação: 5 a 45°C Tempo de secagem: 1 a 3 minutos tempo de Armazenamento à 20°C: 12 meses Aparência (visual): Sólido transparente Temperatura de operação: -30 a 82°C Teor de sólidos: 15 a 20% Cura Total: 24 horas	Unidade	300,0000	18,9667
8	81	16446	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 25mm 3/4 soldável, 6 metros Material: PVC Diâmetro: 40 mm Espessura: 2.4 mm Formato: Redondo Comprimento: 600 cm	Unidade	1.000,0000	31,5000
8	82	16447	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 50mm soldável, 6 metros Material: PVC Diâmetro: 50 mm Formato: Redondo Comprimento: 600cm	Unidade	500,0000	105,0000
8	83	16448	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 20mm 1/2 soldável 6 metros Material: PVC Diâmetro: 20 mm Espessura: 1.5 mm Formato: Redondo Comprimento: 600 cm	Unidade	1.000,0000	24,5000
8	84	16450	Luva Soldável Marrom 50mm Pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm ² (750kPa) a temperatura de 20°C - Cor: Marrom - Resistente a produtos químicos - Não sofre corrosão - Fácil instalação, a frio com uso de adesivo	Unidade	500,0000	9,2500
8	85	16453	Tubo Pvc Agua Cano Marrom 60mm soldável, 6 metros fabricados em PVC, na cor marrom, e suportam até	Unidade	500,0000	187,5000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.			
8	86	16456	União Pead Compressão Tubo 20mm Usado para produção de tubos, conexões, válvulas, tanques, chapas, tarugos, equipamentos, peças especiais, etc. segue as normas da NTS 179 e NBR 15803.	Unidade	200,0000	16,0000
8	87	16458	Mangueira Pead Pe 80 20mm Composto de polietileno (PE) 80 a 30° C. Diâmetros de 20 e 32 mm. Pressão de serviço de 1 MPa. Cor: azul. Atendendo as Normas: NBR 15561 e NTS 048 Fabricados em polietileno (PE) 80 na cor azul. Disponíveis nos diâmetros de 20 mm. Diâmetro Interno: 15,4 mm. Diâmetro Externo: 20,0 mm Diâmetro Parede: 2,3 mm	Mt	2.000,0000	9,9000
8	88	16460	Bucha de redução soldável 50mm p/ 40mm	Unidade	250,0000	7,4700
8	89	16459	Bucha de redução soldável 60mm p/ 50mm	Unidade	250,0000	10,2500
8	90	16461	Bucha de redução soldável 40mm p/ 32mm	Unidade	250,0000	4,7333
8	91	16462	Bucha de redução soldável 32mm p/ 25mm	Unidade	250,0000	2,1700
8	92	16463	Bucha de redução soldável 25mm p/ 20mm 1/2	Unidade	250,0000	1,3300
8	93	16464	Curva 45° de PVC 100mm esgoto	Unidade	100,0000	9,8333
8	94	16465	Flange Para Caixa D' Água 60mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	47,5000
8	95	16466	Flange Para Caixa D' Água 50mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	30,9667
8	96	16467	Flange Para Caixa D' Água 40mm fabricado em PVC, na	Unidade	100,0000	37,3333



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C			
8	97	16468	Flange Para Caixa D' Água 32mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	24,0000
8	98	16469	Flange Para Caixa D' Água 25mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	16,9667
8	99	16470	Flange Para Caixa D' Água 20mm 1/2 fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	14,6667
8	100	16471	Luva soldável de 20mm 1/2 fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	500,0000	1,6667
8	101	16472	Luva soldável de 25mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	500,0000	1,8333
8	102	16473	Luva soldável de 32mm fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	500,0000	4,2433
8	103	16474	Registro De Esfera Soldável Pvc 25mm (3/4) Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	11,3000
8	104	16475	Registro De Esfera Soldável Pvc 20mm (1/2) Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	9,3000
8	105	16476	Registro De Esfera Soldável Pvc 50mm Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e	Unidade	100,0000	29,6333



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C			
8	106	16477	Registro De Esfera Soldável Pvc 60mm Marrom fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm ² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C	Unidade	100,0000	82,5000
8	107	16478	Esguicho de Metal Para Mangueira ESGUICHO REVOLVER DE METAL 1/2 PARA MANGUEIRA	Unidade	100,0000	41,6333
8	108	16479	Bico para Torneira de Metal 1/2" Material Metal Cor Cinza	Unidade	100,0000	4,9667
8	109	16480	Bico para Torneira de Metal 3/4" Material Metal Cor Cinza	Unidade	100,0000	5,2000
8	110	16481	Abraçadeira Hidraulica 3/4' material: metal, com possibilidade de regulagem	Unidade	100,0000	2,8000
8	111	79	Abraçadeira tipo u 3/4 MM	Unidade	100,0000	1,2667
8	112	455	Caixa Sinfonada, 100X100X50	Unidade	30,0000	19,6333
8	113	3145	CAIXA SINFONADA 150X150X50	UNID	30,0000	35,3300
9	1	10857	BALIZADOR PRATA MÓVEIS 2W LED BRANCA QUENTE REF.: STH7906/30 STELLA	Unidade	50,0000	75,0000
9	2	3608	BOCAL PARA LÂMPADA DE LOUÇA e 27	UNID	60,0000	5,0000
9	3	87	Bocal para lâmpada E 40.	Unidade	60,0000	10,3000
9	4	14333	BOMBA CANETA SUB/ MONOFASICO 220V, 17 ESTAGIO	Unidade	30,0000	3.900,0000
9	5	7791	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, 127V, VAZÃO MÍNIMA: 1600L/H, POTÊNCIA MÍNIMA: 280W.	UNID	50,0000	536,3000
9	6	116	Cabo PP 2,5MM Bipolar	Metro	1.500,0000	7,1000
9	7	14416	CABO SINTENAX 08MM	Unidade	500,0000	16,0000
9	8	14417	CABO SINTENAX 16MM	Unidade	500,0000	29,0000
9	9	14418	CABO SINTENAX 35MM	Unidade	500,0000	61,0000
9	10	14409	CAIXA BOX 50X40	Unidade	100,0000	36,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	11	460	Caixa de Luz, de Luz PVC 2X4 (Preta)	Unidade	420,0000	1,6000
9	12	124	Canaleta para instalação elétrica e telefônica, com fita dupla face, cor branca	CX	100,0000	173,9667
9	13	487	Capacitor para Partida Preto 270-234MF	Unidade	100,0000	26,0000
9	14	14360	CHUVEIRO 220W 3 TEMPERATURAS, BRANCO	UN	10,0000	72,7733
9	15	3578	CHUVEIRO 3 TEMPERATURA 127 V 5500w	UNID	45,0000	73,3012
9	16	543	Conector, 06 MM	Unidade	120,0000	10,7500
9	17	3598	CONECTOR 18-25ª 220-240 VAC	UNID	45,0000	35,0000
9	18	3599	CONECTOR 32ª 220-240 VAC	UNID	15,0000	39,0000
9	19	14296	conector 95	Unidade	30,0000	23,5000
9	20	11615	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - CDP DE 1,5MM² A 240MM², ATÉ 1KV	Unidade	150,0000	22,0000
9	21	14401	CONTATOR TRIFASICO 15A 23A	Unidade	50,0000	180,0000
9	22	14402	CONTATOR TRIFASICO 18A 25A	Unidade	100,0000	190,0000
9	23	14386	curva eletroduto 1"	Unidade	100,0000	7,5633
9	24	14311	DISJUNTO DIN 32,A BIFASICO	Unidade	30,0000	42,6333
9	25	3214	DISJUNTOR 010 AMPERES din (TRIPOLAR)	UNID	10,0000	78,0000
9	26	3217	DISJUNTOR 020 AMPERES din (BIPOLAR)	UNID	45,0000	56,9500
9	27	3225	DISJUNTOR 025 AMPERES din (UNIPOLAR)	UNID	25,0000	18,3000
9	28	3221	DISJUNTOR 030 AMPERES din (BIPOLAR)	UNID	10,0000	57,0000
9	29	3222	DISJUNTOR 030 AMPERES din (TRIPOLAR)	UNID	10,0000	90,0000
9	30	3226	DISJUNTOR 030 AMPERES din (UNIPOLAR)	UNID	25,0000	21,0000
9	31	3230	DISJUNTOR 050 AMPERES din (BIPOLAR)	UNID	45,0000	57,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	32	14368	DISJUNTOR 60 AMPERES (BIPOLAR)	UN	10,0000	72,0000
9	33	14367	DISJUNTOR 93 AMPERES (TRIPOLAR)	UN	10,0000	165,0000
9	34	14299	DISJUNTOR DIN 63A BIFASICO	Unidade	30,0000	72,6500
9	35	14312	DISJUNTOR DIN 16,A MONOFASICO	Unidade	30,0000	18,1667
9	36	14306	DISJUNTOR DIN 25,A BIPOLAR	Unidade	30,0000	58,2833
9	37	14307	DISJUNTOR DIN 25,A MONOFASICO	Unidade	30,0000	18,3000
9	38	14309	DISJUNTOR DIN 32,A MONOFASICO	Unidade	30,0000	18,6333
9	39	14303	DISJUNTOR DIN 40,A - BIPOLAR	Unidade	30,0000	57,9667
9	40	14300	DISJUNTOR DIN 40,A MONOFASICO	Unidade	30,0000	19,3000
9	41	7991	ELETRODUTO PVC 1 1/2 50MM *SD 3METROS	UNID	150,0000	37,3000
9	42	11619	Embutido Solo Lâmpada Par20 Spot Alumínio Vidro (Luminaria)	Unidade	50,0000	85,0000
9	43	2218	Extensão elétrica, com três tomadas. Tam: 10M	Unidade	30,0000	34,3000
9	44	14278	Extensão elétrica, com três tomadas. Tam: 3,5	UN	30,0000	26,0000
9	45	3607	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 metros	UNID	100,0000	47,5000
9	46	14414	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2,4 metros	Unidade	100,0000	59,9667
9	47	14415	HASTE GALVANIZADA PARA ATERRAMENTO	Unidade	100,0000	100,0000
9	48	769	Interruptor, Externo	Unidade	420,0000	8,0000
9	49	182	Lâmpada a vapor mercurio 250w x 220v	Unidade	20,0000	75,9500
9	50	3594	LAMPADA aspiral 20w x 127v	UNID	250,0000	24,0000
9	51	10890	Lâmpada bulbo de LED 15w BRANCA, bivolt e27	Unidade	300,0000	36,3000
9	52	14406	LAMPADA DE SOBREPOR 24W LED	Unidade	100,0000	53,3000
9	53	10891	Lâmpada Led Bulbo 30w E27 Branco	Unidade	300,0000	49,0000
9	54	3355	LAMPADA MISTA 160W	UNID	50,0000	135,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	55	176	Lampada mista 500W 220V	Unidade	150,0000	185,0000
9	56	3360	LAMPADA SODIO 400W 220 V	UNID	50,0000	245,0000
9	57	3361	LAMPADA SODIO 75W 220V	UNID	50,0000	135,0000
9	58	3359	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	UNID	50,0000	185,0000
9	59	7976	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E40 4000K	UNID	50,0000	265,0000
9	60	10858	LUMINÁRIA PAR 38 PROJETOR E27 EMBUTIR SOLO REF.: LS210 PRETO MAXLUZ RGB	Unidade	50,0000	115,0000
9	61	3407	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 4,5 mts	UNID	20,0000	1.376,6633
9	62	3408	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO 7,0M 220v	UNID	20,0000	1.966,3000
9	63	3406	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7,0M 127v	UNID	15,0000	1.439,6333
9	64	3405	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 4,5M	UNID	10,0000	986,6667
9	65	11610	PAFLON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA ECONOMICA/E27	Unidade	60,0000	7,0667
9	66	14391	PASSA FIO	UN	10,0000	27,9667
9	67	3600	REATOR 250W X 220V MERCURIO	UNID	60,0000	245,0000
9	68	1111	Reator 400W x220V Mercúrio	Unidade	60,0000	280,0000
9	69	9740	Refletor Led 200 w em alumínio bivolt- branco frio IP66	Unidade	60,0000	295,3333
9	70	9741	Refletor Led 300 w em alumínio bivolt- branco frio IP66	Unidade	50,0000	480,0000
9	71	212	Rele Fotoeletrico 220W 127V	Unidade	30,0000	33,9500
9	72	14301	T adaptador T adaptador	un	50,0000	6,8333
9	73	227	Terminais 06 MM Macho.	Unidade	150,0000	1,0000
9	74	14297	terminal tubular 06mm	Unidade	50,0000	1,0000
9	75	3583	TOMADA SIMPLES EXTERNA 10 A	UNID	100,0000	8,5000
9	76	3586	TOMADA SIMPLES INTERNA 10A	UNID	100,0000	14,0000
9	77	11308	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	50,0000	15,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	78	16578	Fio Paralelo 2x2,5mm. Cores Variadas.	Metro	500,0000	5,3500
9	79	16579	Fio Rígido 2,5mm. Cores Variadas.	Metro	500,0000	3,5000
9	80	16580	Fio Rígido 6mm. Cores Variadas.	Metro	500,0000	7,7500
9	81	16397	Fio elétrico Cabo Flexível 1,5mm²..	Mt	2.000,0000	1,9000
9	82	16398	Fio elétrico Cabo Flexível 2.5mm²	Mt	2.000,0000	3,0000
9	83	16399	Fio elétrico Cabo Flexível 4,0mm².	Mt	2.000,0000	4,5000
9	84	16400	Fio elétrico Cabo Flexível 6mm².	Mt	2.000,0000	6,5000
9	85	16401	Fio elétrico Cabo Flexível 10,0mm².	Mt	2.000,0000	10,9000
9	86	16402	Fio elétrico Cabo Flexível 16,0mm².	Mt	2.000,0000	18,0000
9	87	16497	Refletor LED 300W Luz Branca Bivolt IP65 Cor da Luz do LED Branco Potência do LED 300 W Alimentação Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Índice de Proteção 65 IP Material Metal	Unidade	20,0000	480,0000
9	88	16500	Refletor LED 50W Luz Branca Bivolt IP65 Cor da Luz do LED Branco Potência do LED 50 W Alimentação Elétrica Tensão Elétrica Bivolt Índice de Proteção 65 IP Material Metal	Unidade	50,0000	107,3000
9	89	16501	Caixa De Distribuição de embutir para 12 Disjuntores Altura 80 cm Largura 25 cm Comprimento 34 cm	Unidade	50,0000	131,3000
9	90	16502	Disjuntor Trifásico Curva C 125a Número de pólos: 3 Corrente nominal In: 125 A Tensão nominal de isolamento máxima Ue: 415V	Unidade	10,0000	535,0000
9	91	14361	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 5 TOMADAS	UN	25,0000	42,5000
9	92	9738	luminaria de emergencia led 12w	Unidade	50,0000	28,9667
9	93	16503	Conector Bimetalico Para Fios / Cabos 10mm Diâmetro do	Unidade	100,0000	20,2833



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Fio 10 mm Cor Prata Tipo de Material Cobre Eletrolítico			
9	94	16504	Conector Bimetalico Para Fios / Cabos 16mm Diâmetro do Fio 10 mm Cor Prata Tipo de Material Cobre Eletrolítico	Unidade	100,0000	16,2833
9	95	16505	Conector Bimetalico Para Fios / Cabos 25mm Diâmetro do Fio 10 mm Cor Prata Tipo de Material Cobre Eletrolítico	Unidade	100,0000	20,6167
9	96	16507	Par de Plugue (Pino) Macho + tomada Fêmea 10A 2P+Terra Corrente Elétrica (Ampère) 10 A Quantidade de Pólos 3 pólo(s)	Unidade	100,0000	12,9833
9	97	16508	Par de Plugue (Pino) Macho + tomada Fêmea 20A 2P+Terra Corrente Elétrica (Ampère) 20 A Quantidade de Pólos 3 pólo(s)	Unidade	50,0000	19,6433
9	98	16509	Terminal de cabo elétrico 16mm ² Terminal tubular tipo ilhós simples para cabo isolado 16 mm ² . constituído de um pino tubular de cobre de alta condutibilidade elétrica, estanhado e isolado com luvas em polipropileno ou nylon. apropriado para uso em componentes eletro-eletrônicos que exigem reduzidas dimensões para contato e excelente resistência às vibrações. possui padrão de cores conforme norma din-46228 parte 4. utilização em redes de baixa tensão, até 760 v. Corpo : cobre estanhado; isolamento : poliamida 6.6; seção (mm ²) : 16; cor : azul; comprimento contato (mm) : 12.	Unidade	100,0000	3,5000
9	99	16510	Terminal de cabo elétrico 06mm ² Terminal tubular tipo ilhós simples para cabo isolado 06mm ² . constituído de um pino tubular de cobre de alta condutibilidade elétrica,	Unidade	100,0000	2,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			estanhado e isolado com luvas em polipropileno ou nylon. apropriado para uso em componentes eletro-eletrônicos que exigem reduzidas dimensões para contato e excelente resistência às vibrações. possui padrão de cores conforme norma din-46228 parte 4.. Corpo : cobre estanhado; isolação : poliamida 6.6; seção (mm ²) : 06; comprimento contato (mm) : 12.			
9	100	16511	Terminal de cabo elétrico 04mm ² Terminal tubular tipo ilhós simples para cabo isolado 04mm ² . constituído de um pino tubular de cobre de alta condutibilidade elétrica, estanhado e isolado com luvas em polipropileno ou nylon. apropriado para uso em componentes eletro-eletrônicos que exigem reduzidas dimensões para contato e excelente resistência às vibrações. possui padrão de cores conforme norma din-46228 parte 4. Corpo : cobre estanhado; isolação : poliamida 6.6; seção (mm ²) : 04; comprimento contato (mm) : 12.	Unidade	100,0000	1,5000
9	101	16512	Cabo PP Flexível 750V 2x2,5mm Produto Cabo Flexível PP Seção Bitola 2x2,50 mm Potência Máxima em 110V 2530 W Potência Máxima em 220V 5060 W Corrente Elétrica (Ampère) 23 A Cor Preto Tensão Elétrica Máxima 750V	Metro	1.000,0000	8,5000
9	102	16513	Cabo PP Flexível 3x6 3 Vias 6mm Seção Bitola 3x6 mm Cor Preto	Metro	1.000,0000	27,2500
9	103	12905	FITA ISOLANTE 20 METROS	Unidade	100,0000	10,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	104	8007	ELETRODUTO PVC 3/4 COM 3 METROS, TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSQUAVEL, ANTICHAMAS.	UNID	300,0000	18,6333
9	105	134	Curva para eletroduto 25MM	Unidade	150,0000	11,6267
9	106	16548	Disjuntor Din Trifásico Curva-c 125a Conformidade com a norma abnt nbr nm iec 60898-23 dimensões: altura: 0,763 cm largura: 0,815 cm profundidade: 0,854 cm garantia do fabricante: 18 meses. 3 pólos, 125 amperes no máximo a 400vca, proteção contra sobrecorrentes (sobrecargas e curtos-circuitos)	Unidade	20,0000	325,0000
9	107	16515	Fio Cabo Alumínio Triplex 16mm 3 x 16mm Cabo Multiplexado de Alumínio triplex 16mm	Metro	1.000,0000	12,9500
9	108	16516	Fio Cabo Alumínio Triplex 10mm 3 x 10mm Cabo Multiplexado de Alumínio triplex 10mm	Metro	1.000,0000	10,5000
9	109	16517	Fio Cabo Alumínio Triplex 25mm 3 x 25mm Cabo Multiplexado de Alumínio triplex 25mm	Metro	1.000,0000	27,0000
9	110	16519	Conector de derivação perfurante 150	Unidade	100,0000	20,3000
9	111	16520	Abraçadeira Galvanizada Para Eletroduto 3/4	Unidade	300,0000	2,8667
9	112	16521	Tomadas Duplas Sobrepor Para Eletroduto Pvc 3/4 Completa 1 Tomada Duplas 10A 1 Tampa para condutele, 1 Condutele 4x2, 2 Adaptadores 3/4 4 Tampões para conduteles. 2 Parafusos de fixação da tampa/tomada	Unidade	100,0000	49,5000
9	113	16522	Caixa De Passagem 4x2 Para Eletroduto 3/4	Unidade	100,0000	8,9500
9	114	16528	CONECTOR DE 40A 2 VIAS DE QUALIDADE IGUAL	Unidade	100,0000	7,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

			OU SUPERIOR A MARCA wago, ANTICHAMAS			
9	115	16527	CONECTOR DE 40A BIPOLAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA wago, ANTICHAMAS	Unidade	100,0000	8,0000
9	116	16529	CONECTOR DE 32A 2 VIAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA wago, ANTICHAMAS	Unidade	100,0000	6,5000
9	117	16530	Chave Boia Elétrica Regulador De Nível 25a CABO COM 1,20 METROS	Unidade	10,0000	59,7533
9	118	16531	Contator trifasico 25a 220v	Unidade	25,0000	290,0000
9	119	16532	Rele de tempo 220v	Unidade	25,0000	65,0000
9	120	16533	Rele termoeletrico 25a 220v	Unidade	25,0000	135,0000
9	121	16534	Capacitor eletrolitico 270-324 MF	Unidade	25,0000	240,0000
9	122	16535	Capacitor branco permanente 40 MF	Unidade	25,0000	235,0000
9	123	16536	Caixa box de metal 20x30cm para Painel eletrico	Unidade	25,0000	45,0000
9	124	16537	Chave Alavanca 15a 3 Posições 6 Terminais On-off-on	Unidade	20,0000	365,0000
9	125	16538	Modulo para tomada 10a	Unidade	200,0000	7,8333
9	126	16539	Modulo para tomada 20a	Unidade	200,0000	7,7500
9	127	16540	Modulo para interruptor	Unidade	200,0000	6,6333
9	128	16543	Roldana para fio/ instalações eletricas	Unidade	200,0000	1,5000
9	129	16549	Chave Magnetica 3Cv 220V 17-25A	Unidade	50,0000	360,0000
9	130	10855	ARANDELA COLONIAL ALUMÍNIO E VIDRO, RETRÔ VINTAGE E-27-PRETA REF.: ST211PP	Unidade	10,0000	110,0000
9	131	14388	caixa de sobrepôr 4/2	un	50,0000	8,9500
9	132	14389	caixa de sobrepôr 4/4	un	50,0000	7,3250
9	133	894	Mangueira, Corrugada 1/2	Metro	500,0000	1,9000
9	134	3510	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 anti chama	UNID	500,0000	2,2500
9	135	14390	módulo 10 ap	Unidade	25,0000	7,6333
9	136	14385	tampa para caixa de energia	un	50,0000	185,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	137	16526	BUCHAS DE REDUCAO PARA ELETRODUTO 3/4" x 1/2" C/ ROSCA	Unidade	100,0000	2,0000
10	1	3130	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNI	45,0000	18,3000
10	2	3132	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UNID	15,0000	19,3000
10	3	715	Folha de Madeirite de 1,10x2,20x12	Unidade	150,0000	98,7500
10	4	1160	Ripa, De Angelin/ Paraju 4x 1,5 cm	Metro	600,0000	6,0000
10	5	1161	Ripa, De Eucalipto 4x 1,5 cm	Metro	5.000,0000	1,8000
10	6	1273	TÁBUAS DE PINUS, COM DIMENSÕES 2,5 x 30 X 300 CM	Metro Quadrado	300,0000	53,9667
10	7	1272	TÁBUAS DE PINUS, COM DIMENSÕES 2,5 x 25 X 300 CM	Metro Quadrado	750,0000	44,9667
10	8	16581	Poste de Eucalipto. 2,20m x 8cm. Tratado.	Unidade	300,0000	14,0000
10	9	16582	Poste de Eucalipto. 2,20m x 10cm. Tratado.	Unidade	500,0000	17,0000
10	10	16583	Poste de Eucalipto. 2,50m x 12cm. Tratado	Unidade	300,0000	28,0000
10	11	16584	Linha de Eucalipto.	Metro	2.000,0000	11,5000
10	12	16585	Toco de Eucalipto. Diâmetro 28cm. Comprimento a definir	Metro	1.000,0000	90,0000
10	13	16586	Toco de Eucalipto. Diâmetro 30cm. Comprimento a definir	Metro	1.000,0000	110,0000
10	14	16482	Toco de eucalipto maciço para escoramento 7.00 metros de altura por 40cm de diâmetro com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade	Unidade	1.000,0000	740,0000
10	15	16483	Toco travisseiro de eucalipto maciço 4 metros de altura por 40cm de diâmetro. com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	617,5000
10	16	16485	Viga de eucalipto maciço 10x0,50m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	600,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	17	16486	Viga de eucalipto maciço 12x0,50m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	700,0000
10	18	16487	Viga de eucalipto maciço 14x0,50m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	780,0000
10	19	16488	Vara de eucalipto maciço 10x0,40m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	380,0000
10	20	16489	Vara de eucalipto maciço 12x0,40m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	440,0000
10	21	446	Caibro, Roliço de Eucalipto Sucupira 10 cm diametro	Metro	7.500,0000	8,9000
10	22	448	Caibro, serrado de Eucalipto 7,4cm	Metro	1.000,0000	9,4000
10	23	16490	Vara de eucalipto maciço 14x0,40m com alta resistência, durabilidade e sem nenhum tipo de avaria ou fragilidade.	Unidade	250,0000	550,0000
11	1	11611	Jogo De Louça Sanitária - Características Cor: Branca Itens Inclusos 1 Coluna 1 Lavatório 1 Vaso Sanitário	Unidade	10,0000	422,5667
11	2	3364	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO	UNID	10,0000	207,2667
11	3	4460	VASO ACOPLADO LOUÇA BRANCA	UNID	20,0000	450,0000
11	4	1385	Vaso Sanitário convencional branco	Unidade	20,0000	215,0000
11	5	3363	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36x26	UNID	10,0000	48,0000
11	6	3451	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50	UNID	15,0000	124,5000
11	7	3536	TANQUE DE CIMENTO 1,15 X 0,60	UNID	50,0000	149,0000
11	8	3539	TANQUE DE FIBRA SINTÉTICO 1,50 X 0,60	UNID	50,0000	237,5000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	1	14308	BARROTE PARA FORRO METRO LINEAR	M	500,0000	32,9000
12	2	14310	EMENDA PARA FORRO	Unidade	150,0000	40,8333
12	3	719	Forro, de PVC 200 MM x 8 mm (Branco) m2	Metro Quadrado	2.000,0000	43,6067
12	4	3644	SiMALIA PVC COLONIAL6mts	UNID	500,0000	43,5000
13	1	309	Arame Farpado, ROLO 500 METROS	UNID	50,0000	507,6333
13	2	3092	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	60,0000	32,6333
13	3	311	Arame Galvanizado, 16 MM	Quilograma	200,0000	30,6333
13	4	14351	ARAME P18	Unidade	150,0000	21,1333
13	5	312	Arame Recozido 12MM	KG	250,0000	20,4500
13	6	3093	ARAME RECOZIDO trançado 1KG	KG	500,0000	21,2667
13	7	348	Barra Rosqueada, 3/8 X 1 MT	Unidade	210,0000	12,3000
13	8	1041	Prego, 12 X 12 C/ Cabeça Pct 01 KG	Quilograma	150,0000	32,5667
13	9	1042	Prego, 15 X 15 C/ Cbeça Pct 01 KG	Quilograma	100,0000	31,9667
13	10	1044	Prego, 18 x 30 c/ Cabeça Pct 01 KG	Quilograma	600,0000	22,6333
13	11	1047	Prego, 22 X 48 C/ Cabeça Pct 01 KG	Quilograma	180,0000	89,6667
13	12	1049	Prego, 25 X 72 C/ Cabeça Pct 01 KG	Quilograma	150,0000	31,6667
13	13	1050	Prego, Telheiro Retorcido 18 X 27 Pct 01 KG	Quilograma	50,0000	30,9667
13	14	1301	Tela, Mangueirão 1,50m Fio 16mm	Metro	1.500,0000	23,5000
13	15	1303	Tela, Tipo Pinteiro 1,50m x 22mm	Metro	600,0000	14,1167
13	16	10985	Telha metálica trapezoidal ou ondulada galvanizada com espessura de 0,55 mm.	M ²	1.000,0000	57,5000
13	17	1390	Vergalhão 1 Polegada	Unidade	90,0000	392,5000
13	18	1392	Vergalhões, 1/2	Unidade	180,0000	124,0000
13	19	1393	Vergalhões, 1/4	Unidade	600,0000	35,0000
13	20	1395	Vergalhões, 3/8	Unidade	600,0000	72,5000
13	21	1396	Vergalhões, 4.2	Unidade	1.000,0000	20,0000
13	22	1399	Vergalhões, 5.0	Unidade	900,0000	28,0000
13	23	1397	Vergalhões, 5/16	Unidade	900,0000	47,5000
13	24	1398	Vergalhões, 5/8	Unidade	120,0000	204,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	25	14324	ALAVANCA DE FERRO MACIÇA 1pol x 1.8m.	Unidade	10,0000	152,5000
13	26	16403	Vergalhão CA-60 5mm 12m	Unidade	250,0000	22,5000
13	27	16435	Cabo de aço af 3/32" alma de fibra 6x7 galvanizado bobina de 100m Diâmetro do cabo de aço: 3/32" - 2,38 mm Tipo de alma do cabo de aço: AF - alma de fibra Construção do cabo de aço: 6 x 7 Comprimento da bobina do cabo de aço: 100 m Categoria de resistência do cabo de aço: 1770 N/mm ² Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 3,33 kN Carga de ruptura mínima do cabo de aço:: 339 kgf	Unidade	2,0000	210,0000
13	28	16541	Arame liso 500 metros	Unidade	25,0000	554,5000
13	29	16542	Arame liso 1000m	Unidade	20,0000	849,5000
13	30	164	Grampo Miguelão	Pacote	150,0000	4,2667
13	31	14271	LIXEIRA DE TAMBOR METÁLICO CORTADO AO MEIO E SOLDADO EM SUPORTE TIPO GARFO	UN	200,0000	380,0000
13	32	14384	TAMPA DE FERRO PARA ESGOTO	Unidade	10,0000	842,5000
13	33	145	Eletrodo 2,5MM	Quilograma	150,0000	33,3000
14	1	14335	ALICATÃO PARA CORTAR VERGALHÃO	UN	10,0000	467,5000
14	2	14393	ALICATE DE PRESSÃO	Unidade	10,0000	46,5333
14	3	11616	Alicate tipo Universal, fabricado em aço forjado, superfícies polidas, tamanho 7", com isolamento mínimo até 750v. Apresentar catálogo (ou cópia) com especificações do produto ofertado. MARCA(S) APROVADA(S): TRAMONTINA, GEDORE	Unidade	5,0000	53,3000
14	4	313	Arco de Serra	Unidade	10,0000	46,6633
14	5	14394	BOLSA PARA FERRAMENTA	Unidade	10,0000	272,5000
14	6	3576	BRAÇO ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 40 CM	UNID	25,0000	17,9667
14	7	93	Broca aço-ráp. 3/16	Unidade	25,0000	18,5000
14	8	3164	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PESADO	UNID	20,0000	420,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	9	494	Carrinho de Mão, p/ Construção Leve	Unidade	20,0000	227,8333
14	10	507	Cavadeira 1 BOCA	Unidade	20,0000	69,4500
14	11	3171	CHAVE DE GRIFO 24	UNID	10,0000	232,0000
14	12	3627	CHAVE DE GRIFO 18	UNID	10,0000	144,0000
14	13	536	Colher de Pedreiro NUMERO 5	Unidade	20,0000	42,5000
14	14	537	Colher de Pedreiro, no 7	Unidade	12,0000	23,0000
14	15	14356	DESEMPENADEIRA DE AÇO; MATERIAL EM AÇO INOX SEM VINCOS E COM ACABAMENTO LISO	UN	10,0000	32,9967
14	16	14357	DESEMPENADEIRA DE FIBRA	UN	10,0000	17,9967
14	17	14377	DESEMPENADEIRA DE PVC FRIZADA	Unidade	20,0000	15,9667
14	18	14376	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	Unidade	30,0000	18,0000
14	19	14374	DESEMPENADEIRA PARA ACENTAMENTO DE CERAMICA	Unidade	30,0000	40,5000
14	20	14375	DESEMPENADEIRA PEQUENA COM REGULAGEM	Unidade	30,0000	71,5000
14	21	7143	DESINGRIPANTE SPRAY LUBFAST 300ML	UNID	30,0000	14,9667
14	22	14372	DISCO DE ROÇADEIRA 4 PONTAS	Unidade	30,0000	80,5000
14	23	14373	DISCO DE ROÇADEIRA COMUM	Unidade	50,0000	71,5000
14	24	14326	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UN	30,0000	37,3000
14	25	139	Disco de Serra para Madeira	Unidade	20,0000	36,2833
14	26	14348	DISCO WIDEA SERRA CIRCULAR PARA CERAMICA	Unidade	30,0000	49,0000
14	27	3238	ENXADA larga 2,5	UNID	20,0000	56,6333
14	28	14321	ENXADÃO	UN	15,0000	54,9667
14	29	632	Escova de Aço, s/ Cabo	Unidade	30,0000	15,6333
14	30	3243	ESPÁTULA 10CM C/ CABO PLÁSTICO	UNID	15,0000	10,9000
14	31	8310	ESPATULA PARA CIMENTO (DUPLA)	Unidade	20,0000	16,0000
14	32	14371	FACÃO DE ROÇADEIRA	Unidade	15,0000	56,6333



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	33	14355	FILTRO DE PAREDE ESPUMA	Unidade	50,0000	4,7500
14	34	14313	GROZA PARA CANO E MANDEIRA	Unidade	30,0000	42,5000
14	35	11617	Lâmina de Serra Manual 12 Pol	Unidade	50,0000	19,6333
14	36	14362	LAPIS DE PEDREIRO	UN	50,0000	2,9667
14	37	3366	LIMA chata 12 polegadas	UNID	60,0000	17,6333
14	38	2256	Lima para motosserra grossa	Unidade	60,0000	9,5000
14	39	1934	Linha de Nylon, espessura 0,60mm, rolo com 100 metros	Rolo	20,0000	16,6333
14	40	3368	LIXA DAGUA	UNID	540,0000	1,9667
14	41	14358	MANGUEIRA DE NÍVEL METRO	M	30,0000	3,0667
14	42	14314	MARRETA DE 1 KG	Unidade	30,0000	39,9500
14	43	14316	MARRETA DE 2 KG	Unidade	20,0000	61,9667
14	44	14318	MARRETA DE 3 KG	UN	20,0000	119,5000
14	45	3398	MARTELO 29 mm	UNID	20,0000	45,0000
14	46	3400	PÁ DE BICO S/ CABO Nº 05	UNID	30,0000	50,6333
14	47	3402	PÁ QUADRADA S/ CABO	UNID	15,0000	32,0000
14	48	14328	PE DE CABRA	UN	20,0000	57,6333
14	49	2257	Pedra para esmeril	Unidade	15,0000	39,0000
14	50	3448	PENEIRA AREIA	UNID	30,0000	27,3000
14	51	965	Peneira para Pedreiro, Areia	Unidade	20,0000	29,3000
14	52	966	Peneira para Pedreiro, Cal	Unidade	20,0000	34,9667
14	53	967	Peneira para Pedreiro, P/ Chapisco	Unidade	15,0000	29,3000
14	54	3457	PICARETA com cabo	UNID	30,0000	106,9667
14	55	14268	Podador de Galhos Altos com Cabo Prolongador Profissional	un	10,0000	146,0000
14	56	3460	PONTEIRO DE AÇO 12 polegadas	UNID	20,0000	18,6333
14	57	12472	Rastelo Vassoura Jardim Rastelo Vassoura Jardim Metal Sem Regulagem 22 Dentes	un	20,0000	37,6333
14	58	3581	REGADOR 10 LTS	UNID	20,0000	32,3000
14	59	1143	Regua Alumínio para Pedreiro 02 mts	Unidade	20,0000	51,3000
14	60	14382	REGUA DE ALUMINIO 01 METRO	Unidade	20,0000	31,6333
14	61	14381	REGUA DE ALUMINIO 03 METROS	Unidade	30,0000	84,6333



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	62	14315	SERRA COPO 100mm	Unidade	10,0000	175,0000
14	63	14319	SERRA COPO 50mm	Unidade	10,0000	132,5000
14	64	14317	SERRA COPO 75mm	Unidade	10,0000	145,0000
14	65	1199	Serrote	Unidade	20,0000	80,9667
14	66	14332	TALHADEIRA	UN	15,0000	19,3000
14	67	14270	Tesoura De Jardim Para Cortar Grama	un	10,0000	72,5000
14	68	14269	Tesoura de Poda Profissional	Unidade	10,0000	82,5000
14	69	14330	TURQUÊS	UN	10,0000	52,0000
14	70	14323	XIBANCA	UN	10,0000	97,5000
14	71	16377	Cabo Extensor Para Pintura Telescópico 3 Metros Cabo extensor para pintura, com regulagem de altura e travamento.	Unidade	10,0000	48,9700
14	72	16378	Cabo Extensor Para Pintura Telescópico 5 Metros Cabo extensor para pintura, com regulagem de altura e travamento.	Unidade	10,0000	332,5000
14	73	14337	RISCADEIRA PARA CERÂMICA G Materiais aptos: Cerâmica Espessura máxima de corte: 1.5 cm Comprimento máximo de corte diagonal: 88 cm	Unidade	5,0000	638,6333
14	74	16418	kit jogo de broca para madeira 4mm a 10mm Jogo de brocas contendo as medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm.	Unidade	10,0000	57,5000
14	75	16420	kit jogo de broca para concreto 4mm a 10mm Jogo de brocas contendo as medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm.	Unidade	10,0000	70,0000
14	76	16421	kit jogo de broca para metal 2mm a 8mm Jogo de brocas contendo as medidas: 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm.	Unidade	10,0000	97,5000
14	77	16427	Esquadro de 300mm 12 Polegadas Cabo de alumínio Lâmina em aço inox Graduação: mm/pol. com gravação em baixo relevo Comprimento: 12" (300 mm)	Unidade	10,0000	35,6333



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	78	16428	Trena de medição Comprimento da fita: 7,5 metros Largura da fita: 25m Fita em aço Corpo emborrachado Trava para fixar a fita métrica	Unidade	20,0000	47,5000
14	79	16429	Prumo de Aço 500gr Calço guia em madeira Corpo feito em aço carbono Cordão contendo 2 metros, em nylon de alta resistência.	Unidade	10,0000	43,1667
14	80	16431	Cinto porta ferramentas para carpinteiro Com suporte para ferramentas: martelo, chave de fenda e phillips, escala métrica, pregos, entre outros acessórios. material: couro	Unidade	5,0000	118,6333
14	81	16432	Jogo de formão 3 peças Material da lâmina do formão: Aço cromo vanádio Material do cabo do formão: Madeira Comprimento total dos formões: 290 mm Medidas: 1/2", 3/4" e 1"	Unidade	10,0000	72,0000
14	82	16433	Encho Plano Com Cabo De Madeira COMPRIMENTO 22CM / ALTURA 11CM / LARGURA LAMINA 9CM/ Espessura: 4mm	Unidade	10,0000	76,2500
14	83	16436	Rebitador Manual Alavanca Reforçado Com 3 Bicos 3,2-4,0-4,8 Material do corpo do rebitador Aço carbono Quantidade de bicos do rebitador: 03 bicos Comprimento total do rebitador: 450,0 mm Diâmetro máximo de rebite: 4,8 mm Tipo do rebite indicado: Alumínio e aço inox	Unidade	10,0000	87,6333
14	84	16555	Ventosa Para Porcelanato Ate 80kg Corpo em material 100% alumínio ventosa de três fases suporte até 80Kg de peso ventosa de borracha com 120mm de diâmetro	Unidade	10,0000	217,5000
14	85	95	Broca aço-ráp. 3/8	Unidade	25,0000	29,7333
14	86	3118	BROXA retangular 12x6	UNID	75,0000	12,3333



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	87	16554	Kit Acabamento 45° Porcelanato Disco Esm Lixa Suporte Rebolo Disco de Corte Diamantado Turbo Extra Fino para esmerilhadeira Rebolo copo cônico 3 polegadas #120 rosca M14 Disco de lixa diamantada a úmido #200 4 polegadas com velcro Suporte 4 polegadas com velcro	Unidade	10,0000	135,0000
14	88	14349	DISCO WIDEA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	Unidade	30,0000	42,5000
14	89	14350	DISCO WIDEA SERRA CIRCULAR PARA PORCELANATO	Unidade	30,0000	64,0000
14	90	657	Facão, para Mato	Unidade	30,0000	36,6333
15	1	909	Massa Corrida - 20 KG	LATA	200,0000	98,3000
15	2	283	Agrofilito, pacote com 20 kg.	Pct	700,0000	8,2333
15	3	3149	CAL (PCT.C/20KG)	UNID	750,0000	22,0000
15	4	3622	CAL PARA PINTURA (PCT. C/07 KG)	UNID	420,0000	12,8333
15	5	528	Cimento CP II 50 KG	Saco 50 Quilogramas	10.000,0000	43,0000
15	6	16575	Argamassa AC1. 20 KG.	Pacote	1.000,0000	20,9667
15	7	16576	Argamassa AC2. 20 KG.	Pacote	1.000,0000	32,3000
15	8	16577	Argamassa AC3. 20 KG.	Pacote	1.000,0000	40,0000
15	11	16444	Massa Plástica Com Catalisador 400g para construção civil, junção e colagem de cuba, granitos, mármore, calhas e moveis, funilaria, chaparia em geral, para modelagem e hobistas. cor: branca	Unidade	25,0000	19,6333
15	12	3624	REJUNTE DE MASSA 5 KG	UNID	450,0000	45,0000
17	1	14272	AREIA LAVADA FINA	m³	1.000,0000	150,0000
17	2	14273	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	2.000,0000	138,3333
17	3	14607	Areia Suja - Assentamento de tijolos	M³	3.000,0000	68,9667
17	4	389	Brita 1	Tonelada	150,0000	186,6667
17	5	14352	BRITA ZERO	Unidade	200,0000	223,3333
17	6	14235	cascalhinho m3	M³	500,0000	135,0000
17	7	16388	Brita nº2	M³	500,0000	235,0000
18	1	436	Cadeado, 20MM	Unidade	60,0000	13,9667



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	2	440	Cadeado, 40MM	Unidade	100,0000	38,9667
18	3	610	Dobradiças, 3.1/2	Embalagem 3 Unidades	90,0000	18,4500
18	4	665	Fechadura, Externa	Unidade	75,0000	85,0000
18	5	666	Fechadura, Interna	Unidade	75,0000	67,5000
18	6	11618	MIOLO (CILINDRO) DE FECHADURA, TIPOS: STAM, 3F, AROUCA, SOPRANO, GOLD E FAMA.	Unidade	50,0000	26,3000
20	1	14387	Abraçadeira Nilon 200mm (Enforca gato) pct com 400	Pacote	50,0000	65,0000
20	2	9734	Abraçadeira Nilon100mm (Enforca gato) pct com 100	Pacote	50,0000	35,0000
20	3	14331	BALDE PARA CONCRETO	UN	30,0000	20,5833
20	4	14320	CAIXOTE PARA MASSA	UN	25,0000	20,0000
20	5	3152	CAMARA DE AR MG-8(CARRINHO DE MÃO)	UNID	30,0000	20,3333
20	6	486	Capa de Chuva, com Manga	Unidade	50,0000	37,3000
20	7	8679	EMENDA MANGUEIRA DE AR	Unidade	30,0000	12,5000
20	8	3664	LONA PRETA 4 X 1 150 micas	UNID	750,0000	9,5000
20	9	13792	MASCARA DE PROTECAO SEM VALVULA	Unidade	500,0000	7,0000
20	10	11119	OCULOS DE PROTECAO	Unidade	300,0000	10,6333
20	11	8172	TAMBORES PLÁSTICOS COM TAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	Unidade	50,0000	170,0000
20	12	8173	TAMBORES PLÁSTICOS COR AZUL, CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	Unidade	150,0000	200,0000
20	13	8112	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	UNID	10,0000	110,0000
20	14	16390	Bloco De Vidro 19x19x8 Ondulado material em vidro incolor transparente	Unidade	1.000,0000	72,0000
20	15	16434	Corda multifilamento trançada 16 mm Material da corda: Polipropileno - PP/ Diâmetro da corda: 16,0 mm	Mt	500,0000	12,5000
20	16	3648	CORDA DE SEDA 10 MM	METRO	250,0000	3,3333
21	1	452	Caixa Dagua, 500 LTS	Unidade	50,0000	323,6333
21	2	453	Caixa Dagua, 5000 Lts	Unidade	10,0000	3.850,0000



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	1	2279	GRAMA ESMERALDA M ²	Metro Quadrado	700,0000	48,0000
23	1	16392	Argamassa polimérica impermeabilizante. 18kg Feita à base de cimento e acrílico de alta aderência.	Unidade	500,0000	149,0000
23	2	16393	Manta Geotextil Tipo Bidim Para Drenagem.	M ²	1.000,0000	15,0000
23	3	16404	Tinta impermeabilizante para utilização em superfícies diversas 18l	Unidade	50,0000	260,0000
23	4	16405	Aditivo impermeabilizante para concreto, massas e argamassa. 1litro	Unidade	500,0000	25,6333
23	5	16406	Primer asfáltico impermeabilizante 18litros	Unidade	50,0000	207,7233

Valor global: Rxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de entrega: Até 15 dias úteis, contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Validade da proposta: 60 dias Pagamento: Conforme edital.

1 - O licitante deverá apresentar prospectos, ficha técnica e quaisquer documentos que permitam a melhor análise do item ofertado.

2 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do

(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____ / ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N° @numeroPregao

TIPO: @tipoIntervalo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° @numeroContrato

PARTES:

CONTRATANTE: @nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, n° @enderecoNumeroOrganizacao – Bairro @enderecoBairroOrganizacao, na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao – @enderecoEstadoOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, n° @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n°

@numeroPregao, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em @dataDisputa, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE @objetoEdital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Materlândia - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

@tabelaContrato

@valorTotal (@valorTotalExtenso)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

@numeroDotacaoOrcamentaria

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias consecutivos.**



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.A entrega ocorrerá na Rua @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, Bairro @enderecoBairroOrganizacao - Município de Materlândia - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almojarifado, através do telefone.

5.3.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5.O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Materlândia - MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Materlândia - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Materlândia



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

- MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Materlândia - MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Materlândia - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Materlândia - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Materlândia - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias**



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Materlândia - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Materlândia - MG, por intermédio da @nomeAutoridadeCompetente, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Materlândia - MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Materlândia - MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Materlândia - MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Materlândia - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Materlândia - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Materlândia - MG.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Materlândia - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Materlândia - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Materlândia - MG
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Materlândia - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Materlândia - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Materlândia - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

l - Entregando uma mercadoria por outra;



II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Materlândia - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 036/2021 de 01 de Julho de 2021 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Materlândia - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia - MG, @dataAtualPorExtenso.

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeRepresentanteFornecedor

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

TIPO: @tipoIntervalo

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º @numeroContrato

PARTES:

CONTRATANTE:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao – Bairro @enderecoBairroOrganizacao, na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao – @enderecoEstadoOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo senhor @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. @numeroProcesso, modalidade Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao e pelas condições que estipulam a seguir.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“ @objetoEdital ”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ @valorTotalReferencia, sendo de R\$ @valorTotal, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

@tabelaContrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

de @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de @nomeOrganizacao .

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: @numeroDotacaoOrcamentaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas. § 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de [@nomeOrganizacao](#), na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de [@nomeOrganizacao](#), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de @nomeOrganizacao, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº ___/2020 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de @enderecoCidadeOrganizacao/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaHomologacaoFinal de @mesAtual de @anoAtual.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal

@nomeRepresentanteFornecedor

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: